

Governo do Distrito Federal



Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Diretoria de Materiais e Serviços

Gerência de Licitação

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF torna público **que às 10 horas do dia 06 de novembro de 2023, no Auditório do Edifício Sede**, no Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Térreo, fará realizar licitação do tipo menor preço, na modalidade de **Concorrência**, sob a forma de empreitada por preço unitário, devidamente autorizada pelo Presidente, para execução das obras objeto deste Edital, de conformidade com o que consta no Processo SEI nº **00113-0000065/2023-91**, mediante as condições constantes deste Edital sob a regência da Lei n. 8.666/93, Leis Distritais nºs 4.611/2011, 4.770/2012 e 6.112/2018 e Decreto Distrital nº 35.592/2014.

Na hipótese de não haver expediente na data acima fixada, a licitação será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras da 1ª Etapa de Implantação da 3ª Faixa de Rolamento da BR-020, no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia DF-003 (EPIA), desde o balão do Colorado, passando pela cidade de Sobradinho, e com término na Av. Independência - Planaltina/DF. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras, tudo de acordo com as especificações do Edital e seus anexos, com valor previsto de R\$ 31.746.160,67 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos).

II - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

2.1. Poderá participar da presente licitação, toda e qualquer licitante que, satisfaça as condições do presente Edital, e cujo objetivo social da empresa expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência. Não poderão participar desta Concorrência:

- empresas que estejam temporariamente impedidas de licitar ou contratar com esta Administração;
- empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas ou punidas com suspensão do direito de licitar, pela Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade da declaração de superveniência de fato impeditivo à habilitação;
- empresas entre cujos dirigentes, sócios gerentes, sócios detentores de parcelas do Capital Social, responsáveis técnicos, haja alguém que seja dirigente ou servidor do DER/DF ou do Complexo Administrativo do GDF, ou que o tenha sido até a data da publicação do presente ato convocatório;
- pessoa física que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada ou representante legal de outra licitante;
- empresas reunidas em consórcio.

2.2. Deficiência no atendimento aos requisitos para apresentação da documentação e proposta correrão por conta e risco da licitante, podendo implicar na sua inabilitação e/ou desclassificação.

2.3. A impugnação perante o DER/DF, por licitantes, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **segundo dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior.

2.4. A impugnação perante o DER/DF, por terceiros, dos termos do presente Edital, por irregularidades, deverá se efetivar até o **quinto dia útil** anterior à data fixada para a realização da licitação, sob pena de decadência do direito de impugnação posterior, devendo o DER/DF julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

III - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

3.1. O DER/DF iniciará o recebimento dos envelopes no dia e hora fixados neste Edital, devendo a licitante apresentar sua **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e sua **PROPOSTA DE PREÇOS** em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e indevassáveis, endereçados à **COMISSÃO JULGADORA PERMANENTE**, contendo, obrigatoriamente, em suas partes externas e frontais, clara e visivelmente, além da razão social da licitante, os dizeres:

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - ENVELOPE N. 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 - ENVELOPE N. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS.

3.2. As licitantes deverão apresentar os documentos estritamente necessários, evitando supérfluos, e/ou em duplicidade.

3.3. As licitantes poderão apresentar os documentos solicitados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial, desde que absolutamente legíveis.

3.3.1. Na hipótese de cópia sem autenticação, a própria Comissão, na fase de habilitação, à vista do original, autenticará.

DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE N. 01

3.4. O envelope n. 01, com o título **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, deverá conter, **sob pena de inabilitação**, em sua única via, os seguintes documentos, em plena validade e atendendo as seguintes exigências:

3.4.1. Habilitação Jurídica:

3.4.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

3.4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores.

a) Obs.: Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

3.4.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

3.4.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.4.2. Habilitação relativa à regularidade fiscal e trabalhista:

3.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

3.4.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

3.4.2.3. Empresas sediadas, domiciliadas ou com filial no Distrito Federal, deverão apresentar prova de regularidade com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão Negativa de Débitos para com o Distrito Federal).

3.4.2.4. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

3.4.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

3.4.2.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4.2.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, Municipal ou Distrital da sede da licitante.

3.4.3. Habilitação relativa à qualificação técnica:

3.4.3.1. Certidão de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do (s) seu (s) responsável (is). Para o vencedor da licitação, caso não seja do Distrito Federal, será exigido o visto do CREA-DF.

3.4.3.2. Declaração de Responsabilidade Técnica, conforme anexo I, indicando o(s) Responsável(eis) Técnico(s):

a) todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica do Anexo I, deverão, obrigatoriamente, constar da Certidão de que trata o item 3.4.3.1.;

b) pelo menos 01 (um) profissional indicado com Responsável Técnico deverá ser detentor do(s) atestado(s) exigido(s) no subitem 3.4.3.3.;

c) é vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas.

3.4.3.3. Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Execução de pavimento asfáltico usinado a quente;
- Execução de base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento ou de brita graduada simples;
- Implantação ou instalação de defesa semimaleável simples.

3.4.3.4. Capacidade Operativa da empresa: Trata-se de comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica-operacional, consoante Decisão nº 1857/2014-TCDF.

- Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 10.000,00 t;
- Execução de Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento ou de brita graduada simples: 6.000,00 m³;
- Implantação ou instalação de defesa semimaleável simples: 800 m.

3.4.3.5. EQUIPAMENTO MÍNIMO: A CONTRATADA deverá apresentar, antes do início das obras, uma relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;
- Fresadora a frio - 410 kW;
- Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW ;
- Soprador de ar costal - 2,6 kW;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW ;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW ;
- Vibrocabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW;
- Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW;
- Motoniveladora - 93 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW;
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW;
- Trator de esteira com lâmina com potência mínima de 259kW;
- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 litros – 7 KW/ 136 kW;
- Trator de esteiras com lâmina com potência mínima de 259 kW;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade mínima de 30.000 litros;

- Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 ton. e potência de 115 kW.

3.4.4. Habilitação quanto à qualificação econômico-financeira:

3.4.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do INPC ou de outro indicador que venha substituí-lo.

Observação: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1 - publicados em Diário Oficial; ou

2 - publicados em Jornal; ou

3 - por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

4 - por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

a) das empresas recém-constituídas será exigida a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os termos de Abertura e de Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) No caso específico de Sociedades do tipo S.A., o balanço e demonstrações contábeis deverão ser apresentados por publicação no Diário Oficial do DF ou Estado de origem;

c) A empresa que tenha optado pelo Lucro Presumido, para fins de imposto de renda, bem como as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, ficam também obrigadas a apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social.

3.4.4.2. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

3.4.4.3. Comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação constante deste Edital. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da documentação, admitida à atualização para esta data através de índices oficiais, através do Registro Comercial, ato constitutivo, do CRC da NOVACAP, estatuto ou contrato social.

3.4.5. Declaração expressa de:

a) estar ciente das condições da licitação, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, e de fornecer quaisquer informações complementares solicitados pelo DER/DF.

b) executar as obras de acordo com os Projetos e as especificações fornecidas pelo DER/DF, alocando todos os equipamentos, pessoal e material necessários, e de tomar todas as medidas para assegurar adequado controle de qualidade;

c) providenciar, a qualquer momento e por necessidade da obra, a alocação de qualquer tipo de equipamento compatível com a natureza dos serviços, por solicitação do DER/DF, sem ônus de mobilização para este, em prazo compatível com a necessidade demonstrada;

d) responsabilizar-se por acidentes de trânsito ocorridos em área contígua a obra, decorrentes de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança ineficazes e inadequados à execução da mesma.

3.4.6. Declaração, sob as penas da Lei, de que a licitante não se encontra na situação prevista nas alíneas "b" e "c" do subitem 2.1.

3.4.7. Declaração de cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição. (Anexo III).

3.4.8. Comprovante da condição de representante legal da licitante, ou, procuração pública ou particular definindo representante e poderes, observado disposto no Art. 654 do Código Civil Brasileiro.

3.4.8.1. A falta do documento previsto no subitem 3.4.8. não inabilita a licitante, ficando, porém o representante não credenciado, impedido de qualquer interferência no processo licitatório.

3.4.9. Certidões que não contenham prazo de validade, terão eficácia de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

3.4.10. Declaração de Visita Técnica, feita em formulário da licitante, de que um dos Responsáveis Técnicos, indicados no item 3.4.3.2, ou um representante legal da licitante com conhecimento técnico, tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

3.4.10.1. Caso haja mais de um lote na licitação, a Declaração de Visita poderá englobar em um único documento, todos os lotes visitados.

3.4.11. Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (anexo IV).

3.4.12. Declaração de Microempresa ou Pequeno Porte (anexo V).

3.4.13. Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012. (anexo VI).

3.4.14. Conforme item 15 do Termo de Referência, as empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro supervisor;
- Engenheiro auxiliar;
- Encarregado geral;
- Almojarife;
- Auxiliar administrativo;
- Vigia diurno/noturno;
- Porteiro
- Engenheiro ambiental;
- Técnico em meio ambiente;
- Auxiliar técnico;
- Apontador;
- Encarregado de pavimentação
- Encarregado de terraplenagem
- Encarregado de turma
- Técnico em segurança do trabalho;

- Topógrafo;
- Auxiliar de topografia;
- Laboratorista (concreto, solo e pavimento);
- Auxiliar de laboratorista.

3.4.15. Conter, se for o caso, declaração com a indicação da(s) entidade(s) preferencial(is) que será(ão) subcontratada(s) compulsoriamente com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, dentro do envelope nº 01 - Documentação de Habilitação, observada a hipótese de dispensa da presente indicação constante do subitem 8.8.

3.4.16. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE N. 02

3.5. A proposta deverá ser apresentada nos termos do modelo constante do Anexo II em duas vias, datilografadas ou impressas eletronicamente, em linguagem clara e objetiva, sem erros, rasuras ou entrelinhas, em envelope lacrado e identificado com o n. 02, mencionando:

- a) o número da Concorrência;
- b) o número do CNPJ da firma;
- c) o coeficiente multiplicador "K" com 04 (quatro) casas decimais, sendo no máximo igual a 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero), a ser aplicado sobre os preços unitários constantes das planilhas de orçamento do DER-DF (Anexo VIII);
- d) o coeficiente proposto será usado como multiplicador em todos os casos, inclusive quando houver aditamento ao contrato;
- e) o percentual e o valor do ISS compreendido no preço dos serviços;
- f) o prazo de execução dos serviços, não superior a **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**;
- g) o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega dos envelopes da licitação.

3.5.1. Não será necessário que a licitante apresente planilha de custos no conjunto de sua proposta. A planilha de custos que vigorará será a apresentada pelo DER-DF (Anexo VIII), incidindo sobre a mesma o multiplicador "K" proposto pela licitante.

3.5.2. A proposta será acompanhada de cronograma físico-financeiro provisório em etapas de 30 dias conforme modelo (Anexo IX) e o disposto em 3.5 alínea "f", devidamente assinado por profissional técnico competente, conforme o disposto na Lei nº 5194/66.

3.5.3. A licitante vencedora deverá no momento da assinatura do contrato, apresentar o cronograma definitivo devidamente aprovado pelo DER-DF, podendo ser revisto durante a execução da obra, segundo os interesses do DER-DF.

3.5.4. Declaração formal de que todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços deverão estar incluídos nos preços unitários da proposta.

3.5.5. A proposta de preços, os Cronogramas e os Anexos deverão conter folhas numeradas sequencialmente (nº da folha/nº total de folhas), assinadas a última de cada via e rubricadas as demais, por Diretor da licitante ou pessoa devidamente autorizada, e pelo Responsável Técnico indicado na relação de que trata o subitem 3.4.3.2. sobre carimbo ou outro meio idôneo que identifique a firma e o assinante.

3.5.6. Serão desclassificadas:

a) Propostas com valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessárias especificadas no ato convocatório da licitação.

b) Propostas com valores unitários superiores aos preços orçados pelo DER/DF;

c) Para os efeitos do disposto na alínea "a", consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços e engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou
- valor orçado pela administração.

d) Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem aos subitens acima, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

3.7.8. Todos os profissionais indicados na Declaração de Responsabilidade Técnica, item 3.4.3.2 do Edital, deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- a) por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;
- b) por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho ou cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou;
- c) por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA, para o sócio ou proprietário.

3.5.9. Do Empate Ficto

a) Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

c) Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

c1) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada, pelo Presidente da CJP, para apresentar proposta de preço, já ajustada, inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após comunicação formal do resultado ao interessado, sob pena de preclusão.

c2) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c3) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 1º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c4) na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante da proposta originalmente vencedora do certame será convocada para encaminhar proposta.

c5) o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

d) Após aplicação da Lei Complementar 123/2006, havendo empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público, para o qual os licitantes envolvidos serão convocados.

IV - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

4.1. No dia, hora e local especificados no subitem 1.1 deste Edital, a COMISSÃO DE LICITAÇÃO receberá os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO e a PROPOSTA, numerando-os de acordo com a ordem de entrega. Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será recebido:

a) Concluído o recebimento dos envelopes, terá início a abertura dos ENVELOPES N O 01, contendo a documentação de habilitação que será conferida e examinada pela COMISSÃO;

b) concluída a entrega, dos envelopes de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, nenhum outro documento será recebido;

c) Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricadas pelos membros da COMISSÃO e pelos representantes legais das firmas licitantes, não cabendo posteriormente qualquer reclamação por parte daqueles que se abstiverem de rubricá-los;

d) Abertos os envelopes de nº 01, contendo a DOCUMENTAÇÃO, a COMISSÃO, poderá divulgar, na mesma ou em outra reunião, o resultado do exame da documentação, devolvendo às licitantes inabilitadas o segundo envelope (PROPOSTA), ainda fechado, mediante recibo, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

e) Serão inabilitadas as licitantes que não satisfizerem os requisitos exigidos para participação e habilitação nesta licitação;

f) Encerrada a fase de habilitação proceder-se-á a abertura dos ENVELOPES PROPOSTA das licitantes habilitadas, e lidos em voz alta os seus conteúdos, registrando-se em ata todas as ocorrências e declarações;

g) Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes;

h) Nos termos do art. 40, inciso VI, c/c o art. 43 § 6º, da Lei nº 8.666/93, após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão;

i) É facultado a COMISSÃO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou de informações que deveriam constar originalmente nos envelopes 01 ou 02.

j) Será inabilitada e/ou desclassificada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital.

V - DO JULGAMENTO

5.1. No julgamento das propostas, atendidas as exigências do presente Edital e seus Anexos, será procedido de acordo com tipo de licitação **menor preço** e considerar-se-á vencedora(s) a(s) licitante(s) que tiver(em) apresentado o menor "K" proposto, sobre a estimativa constante do item 1.1 deste Edital, sendo desclassificada a proposta que apresentar coeficiente "K" maior do que 1,0000 (hum vírgula zero zero zero zero) ou que utilizar coeficientes diferentes do descrito acima.

5.1.1. As PROPOSTAS DE PREÇOS serão retificadas quanto a erros aritméticos, da seguinte forma:

a) discrepância entre valores grafados em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

5.2. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, proceder-se-á conforme dispõe o parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei n. 8.666/93.

VI - DO RESULTADO DO JULGAMENTO E DOS RECURSOS

6.1. O resultado da licitação, com o valor da proposta vencedora, será publicado no D.O.D.F., constituindo-se em intimação para efeito de recursos.

6.2. Dos atos da Comissão Julgadora Permanente, caberá recurso na forma do artigo 109, da Lei n. 8.666/93.

6.3. Os recursos deverão ser formalizados por escrito ao Presidente do DER/DF, através do Presidente da Comissão Julgadora Permanente e enviados ao e-mail: cjp@der.df.gov.br.

6.4. O resultado da licitação, será homologado nos termos do Inciso VI, Artigo 43 da Lei 8.666/93.

VII - DA DOTAÇÃO

7.1. A despesa correrá à conta do Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 (**), EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA -DISTRITO FEDERAL, Fonte 335-0, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito BB nº 40/00003-6, ND 449051.

VIII - DO CONTRATO

8.1. Homologado o resultado da licitação, convocar-se-á a adjudicatária para assinatura do instrumento contratual, na Diretoria de Contratos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação.

8.1.1. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal.

8.1.2. O não comparecimento da adjudicatária para assinatura do contrato, implicará na perda do direito à contratação, sujeitando-a à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, conforme disposto no art. 81 da Lei n. 8.666/93.

8.1.3. Para assinatura do contrato, as contratadas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767 de 17/02/2011, publicado no DODF nº 35, pág.3, de 18/02/2011. Empresa(s) de outro(s) Estado(s) que não tenha(m), filial ou representação no Distrito Federal poderá(ão), indicar conta corrente de outro banco, conforme Decreto n. 32.767/2011.

8.2. Atingindo o valor estimativo do contrato, os serviços só poderão ter continuidade se expressamente autorizados pelo DER-DF, mediante termo aditivo contratual com base no Artigo 65 da Lei 8.666/93.

8.3. Em período inferior a 01 (um) ano, os preços serão fixos e irrevogáveis, de acordo com artigo 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvada a hipótese prevista no art. 65, II, "d" da Lei n. 8.666/93. Ultrapassando esse período, os mesmos serão ser reajustados anualmente, nos termos da Lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001,

adotando-se o índice de Reajustamento de Obras Rodoviárias, da Fundação Getúlio Vargas.

8.3.1. O marco inicial para contagem da periodicidade de um ano, para efeito de reajuste, será a data base do orçamento.

8.4. O contrato poderá ser rescindido de acordo com o disposto no Artigo 78, da Lei 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que seja devida indenização de qualquer espécie à adjudicatária, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital.

8.5. Se a licitante vencedora for de outra praça e não apresentar certidão do CREA do Distrito Federal, a certidão apresentada deverá ser obrigatoriamente visada pelo CREA-DF, de acordo com o Art. 69, da Lei 5.194 de 24-12-66 e resolução nº 265 de 15-12-79 do CONFEA.

8.6. Na assinatura do contrato deverá ser comprovada a disponibilidade dos equipamentos listados no item 3.4.3.3.

8.7. O adjudicatário, após a assinatura do contrato, a partir de 1º de janeiro de 2020, deverá implantar o Programa de Integridade no âmbito de sua pessoa jurídica, conforme disposto na Lei 6.112/2018 e na Lei nº 6.308/2019.

8.7.1. para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

8.7.2. pelo descumprimento da exigência prevista, será aplicada à empresa contratada:

I) multa de 0,08% por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, sendo que o montante correspondente à soma dos valores básicos da multa é limitado a 10% do valor do contrato;

II) sujeição a rescisão unilateral da relação contratual, a critério do órgão ou entidade contratante;

III) impedimento de contratar com a administração pública do Distrito Federal, de qualquer esfera de poder, até a efetiva comprovação de implementação do Programa de Integridade, sem prejuízo do pagamento da multa aplicada.

8.7.3. a empresa que possua o programa implantado, deverá apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência.

8.7.4. a implementação do Programa de Integridade limita-se aos contratos com valor global igual ou superior a R\$ 5.000.000,00 e aplica-se em sua plenitude às pessoas jurídicas que firmem relação contratual com prazo de validade ou de execução igual ou superior a 180 dias.

8.8. SUBCONTRATAÇÃO

8.8.1. A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até o limite estabelecido de 25%, desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

8.8.2. No caso de subcontratação, deverá ficar demonstrado e documentado que esta somente abrangerá etapas dos serviços, ficando claro que a subcontratada apenas reforçará a capacidade técnica da contratada, que executará, por seus próprios meios, o principal dos serviços de que trata este Edital, assumindo a responsabilidade direta e integral pela qualidade dos serviços contratados.

8.8.3. A assinatura do contrato caberá somente à empresa vencedora, por ser a única responsável perante o DER-DF, mesmo que tenha havido apresentação de empresa a ser subcontratada para a execução de determinados serviços integrantes desta licitação.

8.8.4. A relação que se estabelece na assinatura do contrato é exclusivamente entre ao DER-DF e a Contratada, não havendo qualquer vínculo ou relação de nenhuma espécie entre a Autarquia e a subcontratada, inclusive no que pertine a medição e pagamento direto a subcontratada.

8.8.5. O DER-DF se reserva o direito de, após a contratação dos serviços, exigir que o pessoal técnico e auxiliar da empresa contratada e de suas subcontratadas, se submetam à comprovação de suficiência a ser por ele realizada e de determinar a substituição de qualquer membro da equipe que não esteja apresentando o rendimento desejado.

8.8.6. Somente serão permitidas as subcontratações regularmente autorizadas pela Diretoria Colegiada do DER-DF, sendo causa de rescisão contratual aquela não devidamente formalizada por aditamento.

8.8.7. A CONTRATADA ao requerer autorização para subcontratação de parte dos serviços, deverá comprovar perante a Administração a regularidade jurídico/fiscal e trabalhista de sua subcontratada, respondendo, solidariamente com esta, pelo inadimplemento destas quando relacionadas com o objeto do contrato.

8.8.8. A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

8.8.9. A empresa contratada responsabiliza-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação.

8.8.10. As empresas subcontratadas também devem comprovar, perante o DER-DF que estão em situação regular, fiscal e previdenciária e que entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios não constam funcionários, empregados ou ocupantes de cargo comissionado no DER-DF.

8.8.11. Nos termos dos arts. 47 e 48, inciso II da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c art. 27 da Lei Distrital nº 4.611/2011 e art. 9º do Decreto Distrital nº 35.592/2014, a licitante vencedora subcontratará, compulsoriamente, entidade(s) preferencial(is), assim considerada(s) a(s) microempresa(s), empresa(s) de pequeno porte e microempreendedor(es) individual(is), nos exatos termos do que dispõem o art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

8.8.12. Na fase de habilitação, o licitante deverá indicar a(s) entidade(s) preferencial(ais), mencionada(s) no item 8.8.11, que subcontratará, com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores, conforme o Proposta de Preços, item III deste Edital.

8.8.13. Quando for menor que 30% o percentual indicado na declaração do item 3.4.15 a diferença será deduzida do percentual do item 8.9.

8.8.14. A CONTRATADA ficará responsável por verificar a habilitação das subcontratações que realizar, sem prejuízo da fiscalização sob responsabilidade do CONTRATANTE, e será responsável pelo adimplemento integral do contrato.

8.8.15. Assinado o contrato, serão emitidas as Notas de Empenho em favor da CONTRATADA e, no caso da(s) entidade(s) preferencial(is), subcontratadas compulsoriamente, também empenho direto em favor dessa(s).

8.8.16. No pagamento de cada etapa ou parcela, será verificada a regularidade com a seguridade social e o cumprimento das obrigações trabalhistas da contratada e da(s) subcontratada(s) em relação ao efetivo de pessoal que contratar.

8.8.17. No caso da(s) entidade(s) preferencial(is) subcontratada(s), será concedido, se necessário, o direito de saneamento a que se refere a Lei Distrital nº 4.611/2011.

8.8.18. A CONTRATADA deverá substituir a subcontratada, na parcela referente à subcontratação compulsória, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, salvo se demonstrar a inviabilidade da substituição.

8.8.19. A extinção da subcontratação que se refere o item anterior deverá ser justificada e comunicada à Administração no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

8.8.20. A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação, podendo recomendar ao CONTRATANTE, justificadamente, suspensão ou glosa de pagamentos.

8.8.21. Não se aplica a exigência de subcontratação compulsória:

a) quando o licitante for entidade preferencial.

8.8.22. Não poderá ser objeto de subcontratação os serviços constantes da habilitação técnico-operacional, constante no item 3.4.3 do Edital.

8.9. A Administração Local da obra será paga proporcional à execução financeira do objeto contratado, com fundamento no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, Decisão TCDF nº 3370/2017, Despacho Singular nº 132/2019 – GCMA, ratificado pela Decisão nº 2066/2020, e Acórdão TCU nº 2.622/2013 – Plenário.

IX - DOS PRAZOS, DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O prazo total de execução das obras será de **180 (cento e oitenta) dias** no máximo, contados do dia de recebimento da Ordem de Serviço.

9.2. A Ordem de Serviço será emitida após análise e aprovação dos projetos, orçamentos, ata de julgamento da licitação, homologação da licitação, cópia do contrato e do cronograma físico-financeiro.

9.3. O DER-DF designará fiscal para acompanhar a execução da obra, cabendo-lhe:

- a) verificar e informar se o custo e o andamento dos serviços se desenvolvem de acordo com a ordem de serviço, com o cronograma físico-financeiro definitivo, com os termos do contrato, do projeto, do orçamento, com as normas e especificações de serviços do DER-DF;
- b) efetuar as medições e atestar as faturas apresentadas ao DER-DF para pagamento, glosá-las ou devolvê-las quando apresentarem erros ou falta de documentação;
- c) solicitar ao chefe imediato, sempre que necessário parecer de especialista, relativo ao objeto do contrato e a quaisquer outras dúvidas inerentes à execução dos serviços;
- d) solicitar e acompanhar os ensaios tecnológicos dos serviços, visando os respectivos laudos;
- e) atestar o bom estado de conservação das placas da obra;
- f) entregar à chefia imediata o Livro de Ordem de Obras e demais documentos pertinentes à obra, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a sua conclusão;
- g) propor a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação correspondente;
- h) solicitar aditamentos ao contrato antes do término do seu prazo de execução sob pena de responsabilidade por eventual extinção do contrato.

9.4. As relações mútuas entre o DER-DF e a CONTRATADA serão mantidas por intermédio da fiscalização.

9.5. A CONTRATADA não poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato, bem como de tudo o que estiver contido no projeto, nas normas, especificações e métodos citados.

9.6. Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) efetuar o registro do contrato no CREA/DF, nos termos exigidos pela Lei n.º 6.496, de 07/12/77;
 - b) providenciar, às suas expensas, toda a sinalização necessária à realização da obra;
 - c) fornecer instalações adequadas à fiscalização;
 - d) instalar placa(s) de acordo com o(s) modelo(s) fornecido(s) pelo DER-DF e no local indicado pela fiscalização, mantendo-a em bom estado de conservação durante toda a obra. Os títulos das placas serão determinados pela fiscalização.
 - e) cumprir e fazer cumprir as normas sobre medicina e segurança do trabalho;
 - f) recolher os tributos, taxas, impostos e contribuições sociais, que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado;
 - g) fornecer o Diário de Obras de acordo com o modelo do DER-DF;
 - h) aceitar, nas mesmas condições contratuais, inclusive em relação ao preço, os acréscimos e supressões que se fizerem no objeto contratado, respeitado os limites indicados no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;
 - i) remover, ao final da obra, o entulho e as sobras dos materiais, promovendo a limpeza da obra;
 - j) responder pelos danos causados direta ou indiretamente ao DER-DF ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização do DER-DF;
 - k) atender às determinações expressa da fiscalização;
 - l) responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto licitado;
 - m) manter o quadro de pessoal empregado na obra constituído de pessoas competentes, hábeis e disciplinadas, qualquer que seja a sua função, cargo ou atividade, registrado de acordo com a legislação vigente ter registro em carteira de trabalho;
 - n) por acidentes de trânsito ocorrido em área contígua à obra, decorrentes da falta de sinalização diuturna e de dispositivos de segurança adequados à execução da obra;
 - o) para liberação da medição final, a contratada deverá apresentar o "AS BUIT" conforme padrão adotado pelo DER-DF.
- 9.7. O Diário de Obras, fornecido e mantido pela CONTRATADA, rubricado por ela e pela fiscalização diariamente, será único e deverá registrar, além dos fatos ocorridos na obra, todas as solicitações e decisões do DER-DF e da CONTRATADA, com as devidas justificativas.

X - DA GARANTIA

10.1. Para assinar o contrato, a adjudicatária deverá prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste Contrato, a preços iniciais, sob pena de decair do direito à contratação.

10.2. A garantia poderá ser realizada em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) caução em títulos da dívida pública;
- c) carta de fiança bancária, sendo indispensável expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827, do Código Civil de 2002; e
- d) seguro garantia.

10.3 - A garantia prestada pela contratada ser-lhe-á restituída ou liberada 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços, mediante requerimento ao Presidente do DER/DF.

XI - DAS PENALIDADES

11.1. Em caso de inexecução total ou parcial, ou qualquer outra inadimplência, a contratada estará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber, garantida prévia defesa, às penalidades previstas no artigo 87, incisos I a IV, da Lei n. 8.666/93.

11.2. No caso de multa prevista no Artigo 86 da Lei de Regência, observar-se-á o disposto no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006 de 12/07/2006, 27.069/2006 de 14/08/2006 e 36.974/2015 de 14/12/2015.

XII - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, "a", da Lei n. 8.666/93, podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão do respectivo Atestado de Execução pela SUOBRA, por meio do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

12.2. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, o valor devido deverá ser atualizado financeiramente desde a data final do período de adimplemento de cada parcela, até a data do efetivo pagamento. A atualização será feita, tendo como base a variação do IPCA, ou outro indicador que venha substituí-lo, proporcionalmente aos dias de atraso.

12.3. Serão admitidas, desde que devidamente justificadas, compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos.

12.4. O DER/DF pagará à contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

12.5. A partir do segundo pagamento, as faturas deverão ser acompanhadas de comprovação de pagamento dos salários e Guias de recolhimento, pela contratada, dos encargos sociais relativas ao mês imediatamente anterior.

12.6. A contratada deverá provar, para fins do primeiro pagamento, a Anotação da Responsabilidade Técnica no CREA-DF, nos termos da Resolução n. 425, de 18.12.98, do CONFEA e apresentar comprovante de Cadastro Nacional de Obras junto à Receita Federal.

12.7. Para liquidação, as faturas serão apresentadas devidamente acompanhadas:

I – Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (Anexo XI da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 2.5.2007), observado o disposto no art. 4º do Decreto nº 6.106, de 30.4.2007;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

III – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN ou pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, em plena validade;

IV – A empresa sediada, domiciliada ou com filial no Distrito Federal, deverá apresentar, também, prova de quitação com a Fazenda do Distrito Federal (Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal);

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, nos termos da Lei 12.440/2011, em plena validade.

XIII - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1. Os serviços serão recebidos, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF, o objeto do contrato será recebido por:

I - Responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada, em caráter provisório;

II - Servidor ou comissão, mediante termo circunstanciado, assinado entre as partes, em até 90 (noventa) dias, comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, em caráter definitivo.

III - até o recebimento definitivo, a obra ficará em estágio de observação para comprovação da qualidade, resistência, segurança e conformidade com os projetos, especificações e dimensionamento e notadamente o que diz respeito a recomposição do meio ambiente (reurbanização).

13.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do Código Civil, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato.

13.3. A contratada entregará ao DER/DF, por ocasião da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, todos os documentos de legalização da obra, bem como o "AS BUILT" contendo eventuais modificações havidas no projeto básico, autorizadas pelo DER/DF, sendo em duas vias, meio físico ou digital.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes documentos:

*Anexo I - Declaração de Responsabilidade Técnica;

*Anexo II - Carta Proposta de Preços;

*Anexo III - Modelo - Declaração de não empregar menor;

*Anexo IV - Declaração para os fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019.

*Anexo V - Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

*Anexo VI - Declaração de que atende aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

*Anexo VII - Termo de Referência para execução da obra;

*Anexo VIII - Quantitativos, orçamento estimativo com preços unitários;

*Anexo IX - Cronograma Financeiro;

*Anexo X - Minuta de Contrato.

14.2. A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e seus Anexos.

14.3. O DER/DF reserva-se o direito de revogar ou anular a presente Concorrência nas hipóteses previstas em lei, sem que caiba aos licitantes, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

14.4. Será exercida ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de Técnicos devidamente credenciados do DER/DF, devendo a(s) contratada(s) facilitar-lhes o acesso a qualquer dia e hora, fornecendo informações e esclarecimentos e acatando recomendações e restrições.

14.5. Reserva-se à Fiscalização do DER/DF o direito de exigir da contratada o afastamento de qualquer empregado que, a seu juízo, esteja embarçando a execução dos trabalhos, bem como de qualquer equipamento que não esteja em condições de uso.

14.5.1. Quaisquer Responsáveis Técnicos integrantes da documentação capitulada em 3.4 somente poderão ser substituídos, para execução do contrato, por profissionais devidamente habilitados e detentores de acervos técnicos equivalentes.

14.5.2. A contratada deverá manter seus empregados devidamente identificados e protegidos com equipamentos de proteção individual, bem como observar todas as normas de higiene e segurança do trabalho.

14.6. A contratada assume integral responsabilidade pelo custeio dos trabalhos contratados, quer na parte de material, equipamento ou pessoal, quer nos encargos das Legislações Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, decorrentes da execução dos mesmos, bem como de indenização por danos que porventura venham causar ao DER/DF ou a terceiros.

14.7. Na vigência do contrato, a contratada deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

14.8. Deverão ser atendidos os procedimentos contidos no Manual do Imposto de Renda Retido na Fonte, aprovado pela Portaria nº 247/2019, referente ao Decreto nº 36.583/2015, que dispõe sobre procedimentos de execução orçamentário-financeira relativas à retenção e recolhimento do imposto de renda incidente sobre rendimentos pagos pela administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.

14.9. A contratada providenciará sinalização diuturna adequada para execução de obra, responsabilizando-se por acidentes de trânsito decorrentes de sua ineficácia.

14.10. É de responsabilidade da contratada a observância da Lei n. 1.107, de 13 de junho de 1.996, sujeitando-se a mesma às penalidades previstas no referido diploma legal, por seu descumprimento. O modelo padrão das placas será obtido na GEPRO/SUTEC.

14.11. Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pela Comissão Julgadora Permanente, com base nas normas jurídicas específicas e sob a égide da Lei n. 8.666/93.

14.12. O resultado do julgamento da licitação será afixado no Quadro de Avisos da Gerência de Licitação da Diretoria de Materiais e Serviços, 1º andar do Edifício Sede do DER/DF, sala 102, situado no SAM, Bloco "C", pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis, independentemente de sua publicação em órgão da imprensa oficial.

14.13. Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico, na interpretação dos termos deste Edital e seu(s) Anexo(s), poderão obter os esclarecimentos necessários por meio do(s) telefone(s) (61) 3111-5600/5601/5602/5603, e-mail: dmase@der.df.gov.br, ou pessoalmente no endereço mencionado no item 14.12, no horário de 09:00 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de 2ª a 6ª feira.

14.14. CNPJ do DER-DF: 00.070.532.0001-03, Inscrição Estadual: 07.329.525/001-78.

14.16. O Edital ficará disponível no sítio <https://www.der.df.gov.br/licitacoes>.

14.15. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017, é estritamente proibido o uso ou o emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do ajuste e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.17. Havendo irregularidade neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 28 de setembro de 2023.

Ana Hilda do Carmo Silva

Diretora de Materiais e Serviços

ANEXO I

AO

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF-DER/DF.

REF: CONC. Nº - DER/DF

DECLARAMOS QUE O(S) ENGENHEIRO(S) ABAIXO RELACIONADO(S) SERÁ(ÃO) O(S) RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICO(S) PELA OBRA DISCRIMINADA NO OBJETO DA CONCORRÊNCIA EM REFERÊNCIA.

1. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

3. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

4. NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA REGISTRO
ESPECIALIDADE:

TODOS OS PROFISSIONAIS ACIMA RELACIONADOS DEVERÃO COMPROVAR VÍNCULO COM A EMPRESA ATRAVÉS DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CELEBRADO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO CIVIL, OU POR MEIO DE CÓPIA AUTENTICADA DA CTPS – CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL ACOMPANHADA DE CÓPIA DO REGISTRO DE EMPREGADOS, NO CASO DE EMPREGADO DA LICITANTE, OU POR MEIO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA OU CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA DO CREA, PARA O SÓCIO OU PROPRIETÁRIO.

ANEXO II
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Departamento de Estradas de Rodagem do DF – DER-DF

Objeto: (definir o objeto de acordo com o Edital)

Ref.: Concorrência nº

Prezados senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na sua preparação.

Declaramos concordar com os termos do Edital referente a esta licitação e que esta Empresa acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo DER-DF quanto à qualificação apenas dos licitantes que haja atendido as condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executarem as obras previstas.

O nosso coeficiente multiplicador “K” é de -----,----- (__vírgula__) a ser aplicado sobre os preços unitários constantes dos orçamentos do Anexo V do Edital, para materiais aplicados e serviços.

Para atender o disposto no artigo 1º do decreto 14.122 de 19 de agosto de 1992, o valor estimado do ISS compreendido no preço proposto é de R\$.....(.....).

Encontra-se anexo o cronograma físico-financeiro provisório da obra.

Declaramos que em nosso preço obtido com o coeficiente multiplicador “K” estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução das obras, inclusive as despesas com materiais, mão-de-obra especializada ou não, eventual elaboração de desenhos e projetos, seguros em geral, equipamentos auxiliares, ferramentas, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa das obras civis e das obras complementares, conforme projetos e especificações constantes do Edital, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao DER-DF.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Comprometemo-nos a executar eventuais serviços, bem como fornecimento de materiais, não constantes do Edital, mas inerentes à natureza dos serviços contratados. Estes serviços/materiais terão seus custos unitários determinados pelo uso obrigatório da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF. Para serviços não constantes da Planilha de Preços e Serviços do DER-DF, os custos unitários serão especificados e orçados pelo DER-DF e serão executados e pagos de acordo com o serviço/material efetivamente executado/fornecido, com aplicação do coeficiente K por nós proposto.

Declaramos que nos sujeitamos às condições do Edital e que temos pleno conhecimento do local das obras.

O prazo de execução total das obras é de ____ () dias corridos.

O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura da licitação.

Acompanham a nossa proposta de preços os documentos previstos neste Edital, bem como todos os demais julgados oportunos para perfeita compreensão e avaliação da proposta.

Utilizaremos os equipamentos necessários a perfeita execução da obra e a equipe técnica/administrativa que forem necessários para a perfeita execução dos serviços, comprometendo-nos, desde já, a substituir ou aumentar a quantidade dos equipamentos e do pessoal, desde que assim o exija a fiscalização do DER-DF.

Na execução dos serviços observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas brasileiras ou qualquer outra norma que garanta a qualidade igual ou superior, bem como as recomendações e instruções da fiscalização do DER-DF, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas.

Registramos ainda, que o coeficiente multiplicador “K” apresentado por esta empresa, nesta licitação, contempla o pagamento de impostos de quaisquer natureza, com suas respectivas alíquotas definidas na legislação vigente, e o desconto apresentado sobre o valor orçado pelo DER-DF neste processo licitatório, incidirá sobre os demais itens de obras, materiais ou serviços constantes das planilhas do Anexo V.

Atenciosamente,

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

ANEXO III**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Ref.: (identificação da licitação)

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999 e a Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de catorze anos, na condição de aprendiz (*).

(data)

(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO IV**DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019**

ÓRGÃO/ENTIDADE
PROCESSO
MODALIDADE DE LICITAÇÃO
NÚMERO DA LICITAÇÃO
L I C I T A N T E
CNPJ/CPF
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL
REPRESENTANTE LEGAL
CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, _____, de _____ de _____.

Assinatura

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.....e o CPF nº....., DECLARA, para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Representante Legal

ANEXO VI

Declaro de que atendo aos requisitos previstos no artigo 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Representante Legal

Assinatura

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO / LOCALIZAÇÃO/ DISCIPLINAS

Contratação de empresa especializada para a execução das obras da 1ª Etapa de Implantação da 3ª. Faixa de Rolamento da BR-020, no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia DF-003 (EPIA), desde o balão do Colorado, passando pela cidade de Sobradinho, e com término na Av. Independência – Planaltina/DF. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares e canteiro de obras.

Os serviços serão executados acordo com os projetos executivos a serem fornecidos pelo DER-DF, elaborados pela empresa Strata Engenharia LTDA, em cumprimento ao contrato nº 041/2020 DER-DF, processo SEI nº 00113-00004052/2020-49.



Figura 1 - Mapa de Situação - Implantação da 3ª Faixa

O Projeto Geométrico Básico da rodovia BR-020, trecho: **Entr. BR-010(A)/030(A)/DF-001(EPCT)/003(EPIA)/150 – Acesso à Planaltina (Av. Independência)** foi elaborado a partir dos levantamentos topográficos, estudos hidrológicos, geológicos e geotécnicos, realizados. Na implantação da 3ª faixa de rolamento as duas pistas que foram sub divididos em seguimentos, conforme apresentado a seguir:

Pista Direita – Sentido: Entroncamento da BR-010(A)/030(A)/DF-001(EPCT)/003(EPIA)/150 (coordenadas UTM N 8.263.633,212; E 194.139,039) até o acesso à Planaltina – Av. Independência (Coordenadas N 8.274.046,150; E 215.170,724) dividido em 5 (cinco) segmentos.

- Segmento 01: Início na estaca 0+0,000 (coordenadas UTM N 8.263.633,212; E 194.139,039); final na estaca 286+0,000 (coordenadas UTM N 8.266.135,948; E 199.227,948). Extensão de 5.720,000m.
- Segmento 02: Início na estaca 307+0,000 (coordenadas UTM N 8.266.321,874; E 199.604,516); final na estaca 392+0,000 (coordenadas UTM N 8.267.078,793; E 201.126,403). Extensão de 1.700,000m.
- Segmento 03: Início na estaca 450+0,000 (coordenadas UTM N 8.267.582,005; E 202.168,962); final na estaca 1.023+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.155,475; E 212.171,748). Extensão de 11.460,000m.
- Segmento 04: Início na estaca 1.045+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.381,230; E 212.548,814), final na estaca 1.054+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.469,449; E 212.705,639). Extensão de 180,000m.
- Segmento 05: Início na estaca 1.100+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.906,666; E 213.512,432) e seu final na estaca 1.184+14,246, tendo as coordenadas UTM N 8.274.046,150; E 215.170,724. Extensão de 1.694,246m.

Pista Esquerda – Sentido: Acesso à Planaltina – Av. Independência (coordenadas UTM N 8.274.108,594; E 215.352,824) até o entroncamento da BR-010(A)/030(A)/DF-001(EPCT)/003(EPIA)/150 (coordenadas UTM N 8.263.642,571; E 194.053,089) dividido em 6 (seis) segmentos.

- Segmento 01: Início na estaca 0+0,000 (coordenadas UTM N 8.274.108,594; E 215.352,824), final na estaca 95+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.936,625; E 213.483,322). Extensão de 1.900,000m.
- Segmento 02: Início na estaca 136+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.545,333; E 212.763,531) final na estaca 149+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.417,561; E 212.537,183). Extensão de 260,000m.
- Segmento 03: Início na estaca 170+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.201,900; E 212.177,952), final na estaca 277+0,000 (coordenadas UTM N 8.272.110,169; E 210.337,916). Extensão de 2.140,000m.
- Segmento 04: Início na estaca 461+0,000 (coordenadas UTM N 8.270.231,726; E 207.174,193), final na estaca 746+0,000 (coordenadas UTM N 8.267.611,570; E 202.117,766). Extensão de 5.700,000m.
- Segmento 05: Início na estaca 801+0,000 (coordenadas UTM N 8.267.122,018; E 201.134,379), final na estaca 887+0,000 (coordenadas UTM N 8.266.368,736; E 199.590,385). Extensão de 1.720,000m.
- Segmento 06: Início na estaca 925+0,000 (coordenadas UTM N 8.266.023,621; E 198.915,860), final na estaca 1.198+4,275 (coordenadas UTM N=8.263.642,571; E=194.053,089). Extensão de 5.464,275m.

1.2. SEGMENTOS A SEREM IMPLANTADOS

Nesta 1ª etapa os seguintes segmentos serão contemplados:

Pista Direita – Segmento 03: Início na estaca 450+0,000 (coordenadas UTM N 8.267.582,005; E 202.168,962); final na estaca 1.023+0,000 (coordenadas UTM N 8.273.155,475; E 212.171,748). **Extensão de 11.460,000m.**

Pista Esquerda – Segmento 04: Início na estaca 461+0,000 (coordenadas UTM N 8.270.231,726; E 207.174,193), final na estaca 746+0,000 (coordenadas UTM N 8.267.611,570; E 202.117,766). **Extensão de 5.700,000m**



Figura 2 - Mapa de Situação - Segmentos a implantar

Para execução da obra a **CONTRATADA**, deverá seguir fielmente aos projetos executivos, e quaisquer alteração realizadas, deverão constar no diário de obra com a devida justificativa técnica, sendo indispensável a comunicação ao DER-DF através da **FISCALIZAÇÃO**.

Entende-se como projeto executivo o conjunto de estudos e projetos que foram desenvolvidos com o objetivo de detalhar todos os procedimentos técnicos necessários a execução da recomposição ambiental de área degradada na faixa de domínio.

Foram observadas ainda as considerações constantes da IS-208 do "Manual Diretrizes Básicas para Elaboração de Estudos e Projetos Rodoviários – (DNIT/2006) e do Manual de Projeto Geométrico de Rodovias Rurais – (DNER-1999), buscando-se dotar o trecho de características técnicas satisfatórias e compatíveis aos níveis técnico-econômicos esperados.

Por se tratar de um projeto de Pavimentação, Melhoramentos e Adequação de Capacidade e Segurança de uma rodovia, aproveitou-se ao máximo o traçado existente. O projeto foi desenvolvido com base nas características técnicas e operacionais de rodovia padrão Classe "I-A", atendendo à velocidade diretriz de 80 km/h, conforme seções típicas abaixo.

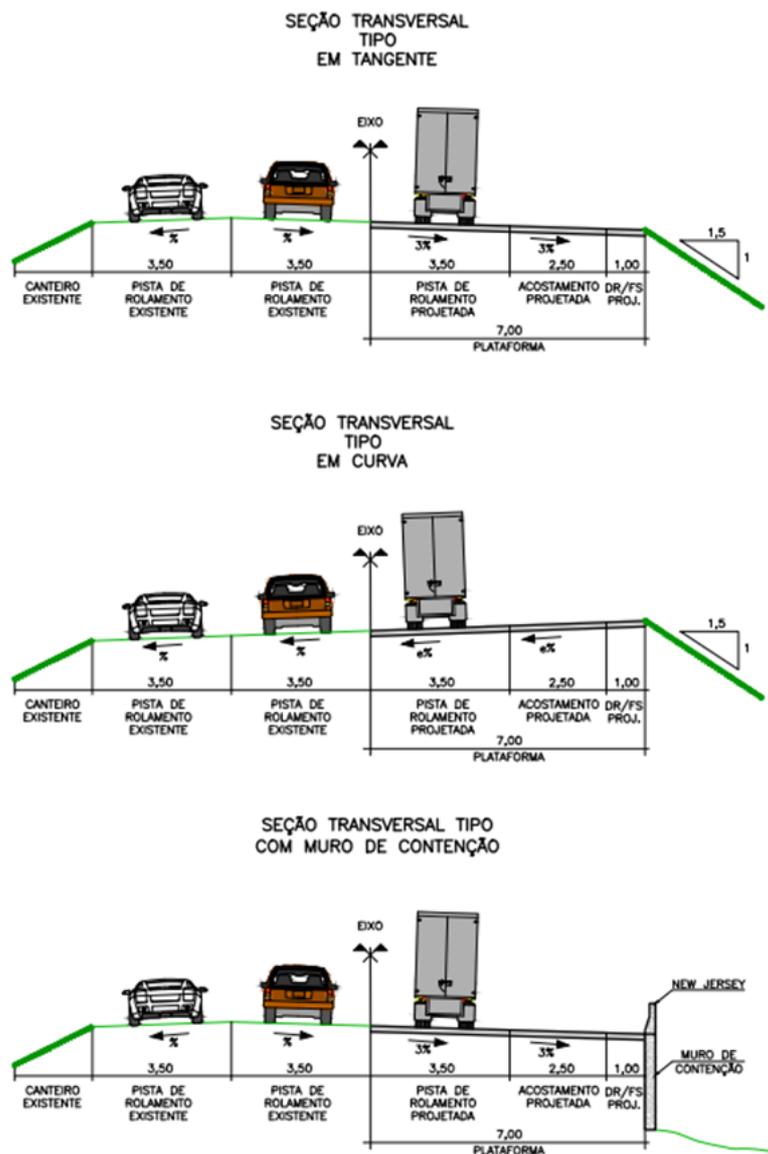


Figura 3 – Seções típicas da implantação da 3ª Faixa

1.3. REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, segundo o disposto no Edital de Licitação.

1.4. QUADRO RESUMO DA OBRA

QUADRO RESUMO DOS SERVIÇOS	
Serviço	1ª Etapa da Implantação da 3.ª Faixa de rolamento
Rodovia	BR-020
Local	Pista Direita – Segmento 03; Pista Esquerda – Segmento 04
Serviços a serem Executados	<ul style="list-style-type: none"> • Terraplenagem; • Pavimentação; • Drenagem; • Sinalização Horizontal e Vertical; • Canteiro de Obras; • Obras Complementares; • Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) *; • Projeto "As Built".
Prazo de Execução	180 (cento e oitenta) dias
Valor Total dos Serviços	R\$31.746.160,67 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos)

BDI (%)	20,66 %
Data Base do Orçamento	Abril/23

2. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

2.1. ESTUDOS/LEVANTAMENTOS/ PROJETOS

Os estudos, levantamentos e projetos a serem entregues pelo DER-DF à **CONTRATADA** estão listados abaixo:

- ANEXO A - Estudos preliminares - Levantamento topográfico (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 121969205)
- ANEXO B - Estudos preliminares - Estudos de tráfego (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 121969364);
- ANEXO C - Estudos preliminares - Estudos geotécnicos (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 121969645);
- ANEXO D - Projeto executivo geométrico (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 115674113);
- ANEXO E - Projeto executivo de terraplenagem (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 115674252);
- ANEXO F - Projeto executivo de drenagem (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 115674383);
- ANEXO G - Projeto executivo de pavimentação (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 115674523);
- ANEXO H - Projeto executivo de Sinalização (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 115675306, 115675390, 115675465);
- ANEXO I - Projeto executivo de obras complementares (incluindo paisagismo e canteiro de obras) (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 115675628);
- ANEXO J - Projeto executivo de sinalização provisória de obras (Elaborado pelo DER-DF) (SEI 115676211);
- ANEXO K - Estudo ambiental (*Elaborado pela Empresa Strata*) (SEI 115675892);
- ANEXO L - Relatório de Orçamento 1ª Etapa (*Elaborado pelo DER-DF*) (SEI 120888041);
- ANEXO M - Anotação de Responsabilidade Técnica (STRATA) (SEI 115875638);
- ANEXO N - Licença Ambiental Simplificada (IBRAM) (SEI 117907375);
- ANEXO O - Anotação de Responsabilidade Técnica Orçamento (DER-DF) (SEI 120717783);
- ANEXO P - Especificação Técnica R.01 (DER-DF) (SEI 121460183).

NOTA: Todos os produtos listados neste item estão disponíveis no ProjectWise e podem ser acessados pelo link [1ª Etapa - 3ª Faixa](#) (pw:\VM-PROJECTWISE.der.df.gov.br:DER-DF\Documents\Desenho (R)\BR-020\1ª Etapa - 3ª Faixa) e sua versão editável será disponibilizada pelo Executor/Comissão Executora para a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato.

2.2. NORMAS

No que concerne à execução da Obra em questão, integrarão as presentes Especificações, no que forem aplicáveis, as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, das Concessionárias de Serviços Públicos, bem como as da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Cada documento técnico indicam em seu escopo as normas utilizadas. Todas as modificações a serem realizadas na obra deverão ter previa aprovação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO

3.1. PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Os serviços mais relevantes desta licitação são relacionados à pavimentação e terraplenagem e são soluções passíveis tecnicamente de serem divididas. A divisão da solução aumentará a competitividade e melhorará o aproveitamento do mercado, além de proporcionar melhor planejamento e menor despendimento orçamentário.

Portanto, ao realizar a execução da obra em etapas a Administração Pública já realizou o parcelamento da solução, não cabendo nesta etapa sub parcelamentos.

3.2. PERMITIR PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

Para este objeto não será permitido participarem do certame em consórcios.

3.3. PERMITIR SUBCONTRATAÇÃO

A critério exclusivo do DER-DF e mediante prévia e expressa autorização da Diretoria Colegiada do DER-DF, sob proposta da Superintendência interessada, o contrato poderá, em regime de responsabilidade solidária, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, subcontratar parte da obra ou serviço, até limite de 25% e desde que não alterem substancialmente as cláusulas pactuadas.

3.4. VISTORIA TÉCNICA

A **LICITANTE** deverá apresentar declaração comprovando que efetuou vistoria no local de execução dos serviços, a fim de verificar as condições técnicas e operacionais, quantidades, equipamentos e técnicas necessárias ao perfeito desenvolvimento da execução dos serviços. A **LICITANTE** não poderá alegar desconhecimento da real situação para execução da obra.

3.5. RISCO

Matriz de Risco é o instrumento que define as responsabilidades do **CONTRATANTE** e do Contratado na execução do contrato. Com base na Matriz de Risco é que são definidas as diretrizes das cláusulas contratuais.

A **CONTRATADA** é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

A **CONTRATADA** não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade é do **CONTRATANTE**, conforme estabelecido na MATRIZ DE RISCO 1A e 1B.

Constitui peça integrante do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, a Matriz 1A e 1B.

O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do empreendimento. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere provável prejuízo econômico.

A análise dos riscos associados ao empreendimento é realizada com base nas informações da Matriz de Risco 1A e 1B.

A **CONTRATADA** declara:

- Ter pleno conhecimento na natureza e extensão dos riscos por ela assumidos no contrato; e
- Ter levado tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

3.5.1. MATRIZ DE RISCO

MATRIZ DE RISCOS 1A		
ITEM DE SERVIÇO	RISCOS ASSOCIADOS	COMPETÊNCIA
Terraplenagem		
Limpeza e desmatamento	Acréscimo de volume de material de limpeza, com adicional de carga, transporte e disposição	DER-DF
Solos inservíveis e/ou solos contaminados	Acréscimo ou redução de volume previsto no Projeto de Engenharia e o decorrente ajuste de transporte e reposição de material qualificado	DER-DF
Material de jazida	Aquisição de material em jazida e custos adicionais	DER-DF
Transporte do Material da Jazida	Reequilíbrio Financeiro Contratual	DER-DF
Refazimento de serviços	Refazimento de serviços conclusos e/ou bloqueados, perdidos por questões climáticas	Contratada
Drenagem e obras de arte correntes		
Elementos de drenagem e OAC - Quantidade	Acréscimo no quantitativo de elementos de drenagem previsto no Projeto de Engenharia, para adequar às condições de campo encontradas, em função da impossibilidade de aproveitamento dos dispositivos de drenagem existente	DER-DF
Elementos de drenagem e OAC - Método executivo	Adequação dos métodos construtivos visando otimizar a execução das obras	Contratada
Pavimentação		
Jazida, Pedreira, Empréstimo e demais fontes de materiais.	Aquisição de material em jazida, pedreira ou demais fontes de materiais e custos adicionais	Contratada
Transporte do Material da Jazida	Reequilíbrio Financeiro Contratual	DER-DF
Desvios de tráfego	Custos adicionais para manutenção e operação dos desvios de tráfego	DER-DF
Sinalização		
Sinalização definitiva	Adequar quantitativo, para atender ao Projeto de Engenharia e às normas de trânsito	DER-DF
Sinalização provisória - fase de obras	Acréscimo de quantitativo, para adequar ao ritmo e à sequência construtiva da obra	DER-DF
Obras complementares		
Barreiras rígidas e defensas	Acréscimo de quantitativos para pontos críticos, não identificados no projeto de Engenharia	DER-DF
Cercas	Acréscimo de quantitativos para pontos de provável ocupação das margens, não previsto no Anteprojeto de Engenharia	DER-DF

Interferências		
Linhas de energia, redes de telecomunicações, gasodutos, rede de abastecimento de água e saneamento, demais interferências – remanejamento.	Remanejar interferências	A Contratada é responsável em providenciar junto às concessionárias e/ou permissionárias os remanejamentos das interferências, se responsabilizando pelas ações e/ou serviços diretos de remanejamento. Os custos dos remanejamentos são do DER-DF
Meio ambiente e paisagismo		
Condicionantes ambientais - empreendimento	Cumprimento das condicionantes ambientais da Licença Ambiental Simplificada, para implantação do empreendimento	Contratada
Condicionantes ambientais	Medidas mitigadoras	Contratada
Condicionantes ambientais - áreas de apoio	Medidas compensatórias	Contratada
Captação de água	Necessidade de obtenção de licenças de instalação das áreas de apoio e captação de água	Contratada
Revestimento vegetal	Acréscimo de área tratada com revestimento vegetal, ou mudança de processo construtivo e/ou insumos aplicados	Contratada
Demais serviços		
Ajuste de escopo	Adequação no escopo da contratada	Administração. Mediante interesse administrativo, o DER- DF proporá ao Contratado a execução dos serviços, tomando por base valores da tabela referencial do órgão e do Sicro, adotando sempre o desconto da proposta
Canteiro de Obras	Disponibilização da Área, Instalações e Licenças Ambientais para Canteiro de Obras	Contratada

MATRIZ DE RISCOS 1B				
TIPO DE RISCO	DESCRIÇÃO	MATERIALIZAÇÃO	MITIGAÇÃO	ALOCÇÃO
Projeto	Inadequação para provimento dos serviços na qualidade, quantidade e custo	Aumento dos custos de implantação e inadequação dos serviços	Reprogramação do cronograma físico financeiro	DER-DF
Execução da Obra	Risco de ocorrerem eventos na execução que impeçam o cumprimento do prazo ou que aumentem os custos	Atraso no cronograma; aumento de custo	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e apurar as responsabilidades	Contratada/DER-DF
Risco geológico	Risco de haver acréscimos nos serviços	Atraso no cronograma; aumento de custo	Reprogramação do cronograma físico financeiro	DER-DF
Licença ambiental; riscos ambientais	Risco de não obtenção das licenças, quando do vencimento ou licenças de canteiro e jazidas; Risco de atraso ou não obtenção, alteração e/ou renovação das licenças ambientais relativas às áreas de apoio (canteiro, jazidas, botas-foras, etc.) e outorgas de água; Necessidade de complementação de estudos e compensações ambientais.	Atraso no início das obras; Atraso no cronograma; aumento de custo; Atraso na liberação de frentes de serviços.	A contratada deve realizar todos os estudos, estimando os custos e providenciar a regularização e/ou o licenciamento; A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e paralisar o serviço; Reprogramação do cronograma físico financeiro	A Contratada deve arca com licenças e custos das medidas ambientais durante o período contratual; A contratada deve arca com o passivo físico; DER-DF
Modificações das especificações de	Administração poderá modificar especificações de	Aumento no prazo;	Reequilíbrio econômico-financeiro;	DER-DF

serviço	serviço, modificar ou ampliar escopo; Aumento nos custos.		Aditivo contratual.	
Obsolescência tecnológica, falta de inovação técnica e deficiência de equipamentos	Contratada não consegue atingir os requisitos de qualidade.	Retrabalhos; Aumento de prazo e aumento de custo.	A fiscalização deve ter o poder de notificar a construtora e paralisar o serviço;	Contratada
Risco de interrupção do tráfego rodoviário, pedestres e ciclistas	Descontinuidade da prestação do serviço ao usuário; Perda de produtividade	Interrupção das vias; Aumento do prazo de execução e custo.	Contratado deverá propor plano de ataque da obra e simular condições operacionais; Reprogramação do cronograma físico financeiro	Contratada
Interferências com concessionárias e demais interferências	Serviço de remanejamento; Pagamento dos custos referentes aos remanejamentos	DER-DF por meio da Concessionária; DER-DF.	Possibilidade de aditivo de prazo e reajustamento decorrente do atraso nessa atividade, e, se for caso, reequilíbrio	DER-DF
Inflação; flutuação de câmbio; aumento desproporcionais de custo de insumos	Diminuição da lucratividade, perda da performance do fluxo de caixa	Aumento de custo	Reajustamento; Reequilíbrio econômico-financeiro	A flutuação do câmbio, no caso de insumos, e o aumento do preço desarrazoado do insumo podem gerar reequilíbrio, desde que atestado por meio de notas fiscais, análise que englobará o contrato como um todo.
Caso fortuito ou força maior	Situações de obra que configurem caso fortuito ou força maior como enxurradas, escorregamentos, desabamentos, perdas de cimbramentos	Atraso no cronograma; aumento de custo	Reajustamento; reequilíbrio econômico-financeiro	DER-DF

3.6. CAPACIDADE TÉCNICA DO PROFISSIONAL

Comprovação do Responsável Técnico da licitante ter executado, a qualquer tempo obras compatíveis com o objeto desta licitação, por meio de certidão(ões) e atestado(s), em nome do próprio RT, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, na forma do disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do CONFEA, com apresentação da(s) Certidões de Acervo Técnico - CAT's e indicação da(s) Anotações de Responsabilidade Técnicas - ART's e - emitidas pelo conselho de fiscalização de profissional, onde conste a execução do(s) seguinte(s) serviço(s):

- Execução de pavimento asfáltico usinado a quente;
- Execução de base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento ou de brita graduada simples;
- Implantação ou instalação de defesa semimaleável simples.

3.7. CAPACIDADE OPERATIVA DA EMPRESA

Trata-se de comprovação que a licitante tenha executado, a qualquer tempo, serviços de obras compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) ou atestado (s). Os atestados para capacidade operativa da empresa deverá ser acompanhados das respectivas CAT(s) em nome de profissional habilitado, que trabalhe para a sociedade ou já tenha figurado como responsável técnico da empresa, desde que conste na documentação comprobatória do acervo profissional o nome da pessoa jurídica do licitante como a empresa contratada para a execução da obra ou serviços, a teor do art. 64, § 3º, da Resolução nº 1.025/09-CONFEA, fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

É admitido o somatório de atestados de capacidade técnica de uma mesma empresa para comprovação dos quantitativos mínimos exigidos para habilitação técnica-operacional, consoante Decisão nº 1857/2014-TCDF.

- Execução de concreto asfáltico usinado a quente: 10.000,00 t;
- Execução de Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento ou de brita graduada simples: 6.000,00 m³;
- Implantação ou instalação de defesa semimaleável simples: 800 m.

3.8. EQUIPAMENTO MÍNIMO

A LICITANTE deverá apresentar relação completa dos equipamentos/máquinas a serem utilizados, contendo, necessariamente, o tipo do equipamento, a quantidade, marca, modelo, ano de fabricação e condições de uso.

Deverá ser apresentada, juntamente com a relação de máquinas e equipamentos, declaração, formal, sob as penas da Lei, que eles estarão em disponibilidade para execução do objeto deste Termo de Referência. A relação deverá conter no mínimo:

- Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW;

- Fresadora a frio - 410 kW;
- Minicarregadeira de pneus com vassoura de 1,8 m - 45,50 kW ;
- Soprador de ar costal - 2,6 kW;
- Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW ;
- Rolo compactador liso tandem vibratório autopropelido de 10,4 t - 82 kW ;
- Vibroacabadora de asfalto sobre esteiras - 82 kW;
- Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 188 kW;
- Carregadeira de pneus com capacidade de 1,72 m³ - 113 kW;
- Motoniveladora - 93 kW;
- Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido por pneus de 11,6 t - 82 kW;
- Trator agrícola sobre pneus - 77 kW;
- Trator de esteira com lâmina com potência mínima de 259kW;
- Caminhão tanque distribuidor de asfalto com capacidade de 6.000 litros – 7 KW/ 136 kW;
- Trator de esteiras com lâmina com potência mínima de 259 kW;
- Tanque de estocagem de asfalto com capacidade mínima de 30.000 litros;
- Caminhão carroceria com capacidade mínima de 5 ton. e potência de 115 kW.

4. TERMO DE RECEBIMENTO

A **CONTRATADA** assumirá integral responsabilidade pela boa realização e eficiência dos serviços que executar, de acordo com o estipulado nestas Especificações Técnicas, no Contrato e nos demais documentos técnicos fornecidos, bem como, por quaisquer danos eventualmente decorrentes da realização dos trabalhos. Fica a cargo da **CONTRATADA** a limpeza final da obra quando da entrega.

4.1. RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Quando as obras estiverem concluídas, será feita uma vistoria minuciosa dos trabalhos executados, ficando a **CONTRATADA** obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, no menor prazo possível. Após, então, será elaborado e assinado pela Comissão designada um Termo de Recebimento Provisório. Se o Termo de Recebimento Provisório consignar pendências em relação à obra ou serviço, será fixado pela **FISCALIZAÇÃO**, no próprio Termo, prazo razoável para os reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições relativas ao objeto do contrato.

4.2. RECEBIMENTO DEFINITIVO

O recebimento definitivo será efetivado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais..

4.3. GARANTIA

Conforme o art. 618. do código civil brasileiro, Lei Nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002, a **CONTRATADA** pelo serviço de execução responderá, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.

Descairá do direito assegurado neste artigo o dono da obra que não propuser a ação contra empreiteiro, nos cento e oitenta (180) dias seguintes ao aparecimento do vício ou defeito.

5. CONTROLE AMBIENTAL

A execução de obras rodoviárias apresenta alguns impactos sobre o meio ambiente, como alteração do sistema natural de drenagem e a degradação do solo. Assim, visando obter a adoção de boas práticas ambientais nas obras executadas pelo DER-DF e atendendo as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, a **CONTRATADA** deverá dispor na obra, de Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental.

Aos Engenheiro Florestal e Técnico Ambiental caberão todo o monitoramento ambiental durante a realização da obra, bem como controle do cumprimento de todas as condicionantes ambientais estabelecidas pelo Órgão Licenciador do Meio Ambiente. Os resultados das atividades de monitoramento/controle e recuperação ambientais deverão ser apresentados em forma de Relatórios periódicos.

Para cumprir as exigências do Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, tendo em vista os potenciais impactos ambientais desencadeados durante a execução da obra de implantação da pavimentação, deverão ser adotadas pela **CONTRATADA** elaborar Plano de Gerenciamento de Resíduos Gerados em Obras – conforme termo de referência específico anexo - e as seguintes medidas para cada uma das atividades:

5.1. INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS E DESMOBILIZAÇÃO

- O canteiro de obras não poderá situar-se próximo às nascentes de cursos d'água;
- Tomar medidas de segurança contra o derramamento de óleo combustível e lubrificante e na disposição adequada do lixo e do esgoto sanitário, de modo a não poluir o lençol freático;
- Manter úmidas as superfícies sujeitas à poeira levantada pelo tráfego;
- O solo orgânico (camada superficial que contém matéria orgânica, nutrientes minerais e micro-organismo (raspado das áreas a serem utilizadas deverá ser acumulado em área não sujeita a erosão e respalhado após a desmobilização do canteiro;
- Executar a limpeza total do canteiro/pátio após a conclusão das obras, particularmente das áreas usadas para estoque de agregados e de asfalto e recolher os tanques de materiais betuminosos, tambores e outros materiais inservíveis a dispô-los em locais aprovados pelo DER-DF e pelo Órgão Ambiental;
- Restaurar o uso original das áreas utilizadas para pátio de máquinas ou instalações ao término das obras.

Obs.: É obrigação da **CONTRATADA**, a obtenção de todas as autorizações, bem como o licenciamento ambiental, necessária à instalação do Canteiro de Obras.

5.2. DESMATAMENTO E LIMPEZA DO TERRENO E ABERTURA DE CAMINHOS DE SERVIÇOS

- Limitar o desmatamento e a limpeza ao mínimo necessário às operações de construção e segurança do tráfego;
- Efetuar a remoção ou uso controlado dos restos vegetais da operação de desmatamento; ☑ Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Utilizar o solo orgânico removido do local da obra como reserva para recuperação das áreas exploradas para a construção;
- Implantar os caminhos de serviço e desvios caso necessário, preferencialmente dentro da faixa de domínio;
- Efetuar a recuperação da vegetação nas áreas utilizadas para implantação dos caminhos de serviço e desvios;
- Demolir as obras provisórias, desimpedindo o escoamento nos talwegues e evitando a formação de caminhos preferenciais para a água;
- Proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, as penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02/96;
- Tomar medidas, para não haver sujeira na pista de rolamento nas vias públicas. A não observância desta recomendação poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de penalidade.

A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal e pelo DER-DF.

5.3. TERRAPLENAGEM E CAIXA DE EMPRÉSTIMO/BOTA-ESPERA

- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente e efetuar o controle de velocidade dos caminhões caçamba;
- Executar permanente aspersão de água nos trechos poeirentos para eliminação de nuvens de poeira, visando à prevenção de acidentes e redução da poluição do ar em áreas habitadas;
- Na operação de desmatamento e limpeza das áreas de empréstimo/bota-espera, estocar o solo orgânico para a posterior recuperação dessas áreas, que deverá ser disposto em leira e a uma distância mínima de cinco metros da frente da escavação, para que não seja utilizado, indevidamente, durante a operação de suavização dos taludes;
- Os locais de bota-fora deverão ser indicados pela **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e deverão ser recompostos ambientalmente após o depósito dos materiais;
- Efetuar a recuperação das caixas de empréstimo/bota-espera de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
- Suavização dos taludes (1V: 4H); Construção de terraços (eventual); Escarificação do fundo da caixa; Retorno do solo orgânico;
- Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK – formulação granulada 4:14:8 (500 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
- Plantio de sementes de gramíneas (11 kg/ha) consorciadas a leguminosas (5,0 kg/ha), preferencialmente, no início da estação chuvosa;
- O(s) local (ais) definido(s) para receber (em) os eventuais bota-fora deverá(ão) ser previamente autorizados pelo Órgão Ambiental e pela **FISCALIZAÇÃO**;
- O serviço de carga e transporte, por meio de caminhão, do material excedente proveniente da escavação, até o bota fora, a ser indicado pela **FISCALIZAÇÃO**, só poderá ser executado, excepcionalmente, depois de devidamente autorizado em Diário de Obras pela **FISCALIZAÇÃO**;
- A(s) área(s) de bota-fora não poderá (ão) modificar o escoamento natural da água proveniente da chuva;
- A(s) área(s) de bota-fora deverá(ão) ser(em) reconformada(s) de modo a permitir usos alternativos posteriores, a partir da reabilitação ambiental delas.

5.4. EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE MATERIAIS PARA INFRAESTRUTURA DE PAVIMENTO

- Estocar o solo orgânico removido na operação de desmatamento e limpeza, para sua posterior utilização na recuperação da área ao longo da via;
- A leira de solo orgânico deverá ser mantida com um afastamento mínimo de cinco metros da frente da escavação para que não seja utilizado, indevidamente, durante a suavização dos taludes;
- Tomar cuidados no transporte de solo até a obra e evitar o excesso de carregamento dos caminhões, cobrindo-se o material com lonas para evitar o pó e a queda de fragmentos na pista;
- Executar uma eficiente sinalização na obra para a proteção do tráfego na via existente, bem como controle de velocidade dos caminhões caçamba entre a jazida e a obra;
- Umedecer por meio de caminhão pipa, os trechos poeirentos da estrada não pavimentada de acesso à jazida, principalmente nas passagens por áreas habitadas;
- Efetuar a recuperação da área explorada, de acordo com as exigências do órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal, obedecendo aos seguintes passos:
 - Suavização dos taludes (1V: 4H);
 - Construção de terraços;
 - Escarificação do fundo da escavação;
 - Retorno do solo orgânico;
 - Calagem com pó de calcário (2,0 t/ha com PRNT 100%), adubação química com NPK - formulação granulada 4:14:8 (1000 kg/ha) e gradagem com grade aradora;
 - Plantio de mudas (15 un/ha) e de sementes de gramíneas, consorciadas a leguminosas, preferencialmente, no início da estação chuvosa.

Obs.: o material terroso a ser empregado nos serviços de terraplenagem, deverá ser obtido de empréstimos junto à própria faixa de domínio e/ou poderá ser obtido junto a cortes que venham a ser realizados na obra.

5.5. EXPLORAÇÃO DE OCORRÊNCIA PARA SUPERESTRUTURA DO PAVIMENTO – REVESTIMENTO

- Estocar adequadamente os materiais a serem utilizados, inclusive os de remoções;
- Depositar os materiais não utilizados ou remoções em locais adequados. Quando não reaproveitados, dispensar-lhes tratamento equivalente aos bota-foras: disposição em local definido pelo DER-DF, conformar a superfície do local de deposição e proceder à recomposição da cobertura vegetal da área;
- Todo material oriundo de resíduos deverá ser depositado no 1º Distrito Rodoviário do DER-DF ou no Parque Rodoviário do DER-DF, devendo ser adotada a menor distância de bota-fora;

- No transporte de materiais asfálticos, obedecer às normas existentes para o transporte de cargas perigosas – Decreto nº 96.044, de 18/05/88 e Portaria nº 291, de 31/05/88, e
- Utilizar materiais granulares (areia e pétreos) somente de jazidas ou pedreiras licenciadas pelo órgão ambiental e aprovados pelo DER-DF.

Obs.:

1) Os veículos utilizados no transporte de materiais que porventura trafegam em vias públicas pavimentadas ou não deverão circular com a carroceria coberta por lona ou outro material que proporcione idêntica vedação sujeitando o infrator, no caso do descumprimento, às penas cominadas no Decreto nº 17.156/96, de 21/02 /96.

2) A não observância de qualquer uma destas recomendações anteriores poderá acarretar embargo da obra ou aplicação de outra penalidade pelo Órgão licenciador e fiscalizador do meio ambiente no Distrito Federal.

5.6. OUTRAS MEDIDAS PREVENTIVAS/CORRETIVAS/MITIGADORAS

- Instruir todos os funcionários sobre as questões ambientais básicas da obra, inclusive as medidas de controle dos impactos ambientais inerentes às respectivas funções;
- Enfatizar aos funcionários fumantes para não descartarem “bitucas” de cigarro sobre a vegetação e certificarem-se que as “bitucas” estão apagadas ao descartá-las, evitando-se a ocorrência de incêndios;
- Instruir e orientar os operários quanto à proibição da perseguição, caça, captura, apanha ou morte de animais silvestres, prática tipificada como crime ambiental, fazendo assim com que a fauna não seja perturbada, porém em caso de encontro com animais silvestres ou peçonhentos, deve-se acionar a Polícia Militar através do telefone 190, pois essa corporação possui uma unidade especializada no manejo de fauna silvestre – o Batalhão de Polícia Militar Ambiental, assim como também o IBRAM devem ser comunicados;
- Evitar a geração desnecessária de resíduos sólidos;
- Manejar os resíduos sólidos inevitavelmente gerados para não poluir o solo e o ar, segregando, acondicionando, armazenando e destinando adequadamente os rejeitos gerados, devendo ser orientado como segregar os resíduos da construção civil (separado em suas 4 classes) e em resíduos sólidos urbanos (orgânicos e secos), de forma a manejá-los de acordo com o seu enquadramento;
- Acondicionar os resíduos orgânicos em lixeiras com tampa, identificadas e, diariamente, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em “containers” marrom com tampa, que deve ser mantido fechado até a coleta por caminhões próprios para transporte, com a carga coberta até o aterro sanitário, evitando assim a atração de animais sinantrópicos e a geração de odores desagradáveis;
- Acondicionar os resíduos secos em lixeiras com tampa, identificadas e, sempre que necessário, recolher o conteúdo dessas lixeiras, armazená-los em containers verde com tampa, que deve ser mantido fechado e remetido para cooperativas de reciclagem cadastradas no SLU;
- Proceder à destinação e transporte dos resíduos do Concreto Asfáltico Usinado a Quente - CAUQ, conforme CONAMA nº 307/2002, os quais deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados às áreas de aterro de resíduos da construção civil, sendo disposto de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;
- Proibir a queima de quaisquer resíduos sólidos;
- Efetuar manutenções preventivas em toda a frota para manter as máquinas, veículos e equipamentos utilizados na obra regularmente revisados, de forma que os seus motores não gerem ruídos excessivos ou emitam gases acima dos níveis máximos permitidos, queimem o mínimo necessário de combustível, bem como não haja o vazamento de quaisquer fluidos;
- Restringir o uso de fogo apenas às atividades imprescindíveis e adotando os devidos cuidados, não devendo montar fogueiras, visando evitar a incidência de incêndios florestais, observando ainda que ao terminar qualquer uso do fogo, certificar-se que a fonte de calor foi extinta para que não inicie qualquer foco de incêndio;
- Não instalar depósitos de ligante betuminoso próximo a rios, nascentes e campos de murundus, caso seja necessário o seu armazenamento;
- Limitar a aplicação dos produtos químicos de pavimentação ao leito da rodovia, construindo estruturas de contenção que evitem o escoamento desses produtos químicos para rios e áreas de nascente/campos de murundus;
- Utilizar a quantidade de água necessária para as atividades da obra, evitando-se o desperdício, instruindo os operários em relação ao uso adequado da água;
- Definir normas de conduta de condução de veículos visando emitir menos ruídos e orientar os motoristas de caminhões, de veículos e os operadores das máquinas utilizadas na obra acerca da velocidade máxima e a prática de direção defensiva, visando evitar a ocorrência de acidentes, o atropelamento de animais silvestres e a suspensão de poeira com o tráfego de veículos;
- Definir normas de condutas para os trabalhadores das obras quando estiverem próximos às áreas naturais consideradas possíveis habitats da fauna;
- Efetuar a limpeza e retirada de instalações sanitárias de todos os locais ocupados pelas obras e áreas de apoio, após seu término;
- Criar e estabelecer uma rotina operacional de reciclagem de resíduos gerados pela obra; ☐ Limitar a retirada da cobertura vegetal, especialmente as árvores, somente nos trechos demarcados da ADA – Ato Declaratório Ambiental para evitar o abate desnecessário da cobertura vegetal e a exposição do solo às intempéries;
- Retirar a vegetação de forma gradativa, segmentando a obra em trechos visando evitar a exposição prolongada do solo às intempéries;
- Construir acessos alternativos nos trechos onde a obra interfira com o acesso às propriedades rurais;
- Comunicar previamente as eventuais necessidades de interrupção do tráfego.

5.7. PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PGRS)

A **CONTRATADA** deverá elaborar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), conforme o modelo apresentado no Anexo A, que deve ser aprovado pela Diretoria de Meio Ambiente do Departamento (DIMAM). Este deve ser apresentado pela **CONTRATADA** no início da obra

5.8. LICENÇAS E CONDICIONANTES

A Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF n.º 16/2023 - IBRAM/PRESI 117907375 deverá ser respeitada pela A **CONTRATADA**, juntamente com a **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF, principalmente o contido no item III - Condicionantes.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficará a cargo da **CONTRATADA** as despesas com instalação, manutenção, demolição do canteiro da obra, bem como a garantia de segurança permanente da obra (Serviços de Vigilância), o fornecimento de todas as ferramentas, equipamentos, água, energia, mão-de-obra, uniformes, equipamentos de

proteção individual EPI's), despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho, danos a terceiros, materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado que seja necessário à perfeita e completa execução da obra, todas as demolições necessárias, movimentos de terra e o remanejamento de eventuais interferências.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES

- Remover devidamente todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
- Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos;
- Limpar os elementos de modo a não danificar outras partes ou componentes da obra;
- Dedicar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de massa endurecida das superfícies;
- Para assegurar a entrega da obra em perfeito estado, a **CONTRATADA** executará todos os arremates que julgar necessários e aqueles que a **FISCALIZAÇÃO** determinar;
- Diariamente, a obra deverá ser limpa de forma a garantir condições de trabalho nas áreas adjacentes à obra;
- Quaisquer danos causados durante o período da obra serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os itens abaixo serão de obrigação da **CONTRATADA**:

- Execução da placa da obra de acordo com o padrão fornecido pelo DER-DF;
- Todas as liberações e registros necessários junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do DF (CREA-DF), concessionárias e órgãos fiscalizadores;
- Instalação, manutenção e demolição do canteiro da obra, bem como a garantia da segurança permanente da área da obra e licenciamento do mesmo junto aos Órgãos competentes;
- Instalação para os funcionários da obra, conforme as normas vigentes, no que diz respeito à higiene e à segurança do trabalho;
- Fornecimento de todos os ferramentais, equipamentos, mão de obra, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI's);
- Despesas com obrigações trabalhistas, fiscais e de acidentes de trabalho;
- Indenizações relativas a danos contra terceiros, decorrentes das obras em execução;
- Elaboração e apresentação do Plano de Ataque dos Serviços, Plano de Gestão dos Resíduos gerados por ocasião da Obra e Plano de Ação de Emergência (para o caso de ocorrência/acidente envolvendo produtos perigosos durante a execução dos trabalhos), os quais deverão ser submetidos à aprovação do Executor do Contrato, antes do início das obras;
- Controle Geométrico e Tecnológico;
- Todas as demolições necessárias, movimento de terra, remanejamento de eventuais interferências;
- Materiais diversos e de acabamento ou qualquer serviço não especificado, mas que seja necessário para a perfeita e completa execução da obra, objeto do presente documento;
- Execução de Projeto "As Built" conforme o documento "Especificação para Elaboração do documento Como Construído/As Built para obras do DER-DF", elaborado na SUTEC – DER-DF;

7.1. SEGURANÇA DO TRÁFEGO DURANTE A EXECUÇÃO DA OBRA

Deverá ser executada a sinalização para a execução das obras, inclusive a sinalização noturna, bem como a operação de acordo com a orientação da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF e com o que preconiza o "Manual de Sinalização de Obras e Emergências em Rodovias" do DNIT – Publicação IPR – 738.

A operação de desvio e remanejamento de tráfego (quando necessário) dar-se-á por meio de Desvios a serem realizados na faixa de domínio, com sistema "PARE e SIGA", em trechos máximos de 1,0 km, por meio da preparação do subleito.

O custo de todos os materiais necessários bem como da mão de obra deverão fazer parte das despesas indiretas da **CONTRATADA**, ou seja, não serão remunerados diretamente pelo DER-DF, uma vez que a quantidade de sinalização dependerá da forma de ataque dos serviços pela **CONTRATADA**, devendo ser seguidas as instruções abaixo:

Deverá ser prevista quando necessário, a devida sinalização para o fechamento das entradas que dão acesso à rodovia, entradas estas que estejam na extensão determinada para a execução dos serviços, garantindo a segurança dos usuários na rodovia;

As placas deverão ser móveis para que possam ser reposicionadas no decorrer do desenvolvimento dos serviços. Especial atenção deverá ser dada aos pontos de entrada e saída de máquinas e veículos na obra e nos locais onde ocorrer bloqueio e/ou estrangulamento da faixa de tráfego.

A CONTRATADA será responsável, exclusiva, por todo e qualquer acidente que ocorra na obra, em virtude de falhas de segurança

8. EQUIPE TÉCNICA/MÃO DE OBRA

As empresas licitantes deverão apresentar a relação completa da mão de obra a ser utilizada na execução dos serviços devendo conter, necessariamente, a qualificação do profissional, a quantidade e o padrão salarial em salários mínimos vigentes, dispondo no mínimo de:

- Engenheiro supervisor;
- Engenheiro auxiliar;
- Encarregado geral;
- Almoxarife;
- Auxiliar administrativo;
- Vigia diurno/noturno;
- Porteiro

- Engenheiro ambiental;
- Técnico em meio ambiente;
- Auxiliar técnico;
- Apontador;
- Encarregado de pavimentação
- Encarregado de terraplenagem
- Encarregado de turma
- Técnico em segurança do trabalho;
- Topógrafo;
- Auxiliar de topografia;
- Laboratorista (concreto, solo e pavimento);
- Auxiliar de laboratorista.

9. DIÁRIO DE OBRAS

A **CONTRATADA** deverá manter no canteiro de obra o Diário de Obra. Todas as Ordens de Serviços ou quaisquer comunicações da **FISCALIZAÇÃO** com a **CONTRATADA**, ou vice-versa, serão registradas no Diário de Obra, podendo ainda ser transmitidas por escrito, em folha de papel ofício devidamente numerada e em duas vias, ficando uma em poder da **CONTRATADA** e a outra com a **FISCALIZAÇÃO**. No encerramento da obra, o diário deverá ser entregue à **FISCALIZAÇÃO** da obra. No Diário de Obra, deverão constar as seguintes anotações:

9.1. PELA CONTRATADA

- Preenchimento dos cabeçalhos;
- As condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos;
- As consultas à **FISCALIZAÇÃO**;
- As datas de conclusão de etapas, caracterizadas de acordo com o cronograma aprovado;
- Os acidentes corridos na execução da obra ou serviço;
- As respostas às interpelações da **FISCALIZAÇÃO**;
- A eventual escassez de material que resulte em dificuldade para execução da obra e/ou serviço;
- Medições das etapas de obras e respectivos valores a serem faturados;
- Interrupções no fornecimento de energia elétrica e/ou água;
- Outros fatos que, a juízo da **CONTRATADA**, devam ser objeto de registro;
- Efetivo diário de operários presentes.

9.2. PELA FISCALIZAÇÃO

- Atestado da veracidade dos registros;
- Juízo formado sobre o andamento da obra/serviço, tendo em vista os projetos, especificações, prazos e cronogramas;
- Observações relativas aos registros efetuados pela **CONTRATADA**, no diário de obra;
- Soluções às consultas lançadas ou formuladas pela **CONTRATADA**, com correspondência simultânea para a **FISCALIZAÇÃO**;
- Restrições que lhe pareçam cabíveis a respeito do andamento dos trabalhos ou do desempenho da **CONTRATADA**, seus prepostos e sua equipe;
- Determinação de providências para cumprimento dos termos do contrato, dos projetos e especificações;
- Aprovação das medições para o faturamento;
- Outros fatos ou observações cujo registro se torne conveniente ao trabalho da **FISCALIZAÇÃO**;
- O Diário de obras será preenchido em 3 (três) vias, ficando uma com a **CONTRATADA** e duas com o **DER-DF**, onde uma será anexada ao processo e a outra será entregue à **FISCALIZAÇÃO**, que manterá em seus arquivos por um prazo nunca inferior a 5 anos.
- A adoção do Diário de Obras será obrigatória durante a execução da obra, conforme Resolução CONFEA nº 1.024/ 2009.

10. CONTROLE TECNOLÓGICO DA OBRA

O controle tecnológico da obra, controle dos materiais e controle da execução do serviço são de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá realizar em seu laboratório ou em laboratório de sua confiança, os ensaios e os controles de acordo com as especificações adotadas.

O laboratório do DER-DF, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, será responsável pelo acompanhamento, por inspeções do serviço e por determinações de valores de aferição, cabendo-lhe fazer ensaios, verificações e medições, que julgar necessários.

A **CONTRATADA**, para a realização dos serviços de controle tecnológico, deverá apresentar, para aprovação do DER-DF, um documento com nomes e currículos dos componentes da equipe técnica, bem como a relação dos equipamentos necessários para a realização dos ensaios exigidos para a obra em questão.

A qualquer momento, a **FISCALIZAÇÃO** poderá solicitar, a seu critério, a substituição imediata da empresa ou de qualquer membro da equipe de controle tecnológico, caso este venha a demonstrar falta de capacidade para a execução dos serviços, assim como comportamento incompatível com as tarefas a serem executadas no campo.

A liberação do serviço poderá ser feita com os resultados dos ensaios executados pelo laboratório da **CONTRATADA**, o qual estará sujeito, a pedido da **FISCALIZAÇÃO**, à confirmação pelo laboratório do DER-DF, que poderá exigir novo ensaio do laboratório da **CONTRATADA**. Em caso de incorreção, a **CONTRATADA** deverá refazer o serviço. As liberações, pelo DER-DF, dos serviços executados não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade por problemas que, porventura ocorrerem nos serviços, dentro do prazo de responsabilidade civil, cabendo à mesma corrigir as falhas, as suas expensas.

Os resultados do controle tecnológico (controle do material e controle da execução), referenciados a obra, trecho, deverão ser apresentados à **FISCALIZAÇÃO** que, uma vez liberados, deverá encaminhá-los ao DER-DF.

A realização da medição final dos serviços constantes do contrato e a emissão do respectivo termo de recebimento provisório da obra ficarão condicionadas à apresentação e anexação ao processo do contrato do Dossiê de Controle de Qualidade, na sua versão final, que será aprovado pela **FISCALIZAÇÃO**, onde deverão constar os seguintes itens primordialmente:

- Apreciação sobre os métodos construtivos adotados na execução dos serviços.
- Apreciação sobre os métodos e técnicas empregados no controle tecnológico da obra, quer seja este feito pela **CONTRATADA** (terceirizado ou não) ou pelo DER-DF.
- Indicação da frequência de amostragem dos laboratórios contratados da própria **CONTRATADA** ou DER-DF.
- Apresentação da análise estatística dos resultados tendo como base as normas para controle de qualidade do DNIT ou ABNT.
- Apresentação dos certificados de qualidade, quando couber, de todos os materiais empregados na obra que tenham sua produção ou fabricação fora da mesma, como no caso de cimento, aço, derivados de petróleo, tubos, elementos pré-fabricados, etc.

11. PLANO DE ATAQUE DOS SERVIÇOS

O plano de execução será desenvolvido pela **CONTRATADA** e deverá ser submetido à análise prévia do DER-DF(**FISCALIZAÇÃO**), antes do início da obra, estando sujeitos desta forma a alterações, ficando os custos decorrentes destas a cargo da **CONTRATADA**, não sendo permitida a execução de qualquer etapa da obra, antes da aprovação do projeto executivo e plano de execução, sob pena de refazimentos/demolições a expensas da **CONTRATADA**.

A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar o Plano de Ataque dos Serviços, antes do início das obras, contendo, no mínimo:

- Desvios e remanejamento de tráfego, se for o caso;
- Elaboração do Caminho de Serviço que será realizado na área destinada à implantação da obra;
- Projeto de sinalização viária para execução das obras;
- Frentes de serviço;
- Sequência executiva;
- Cronograma físico-financeiro adequado ao período de execução;
- Solução técnica a ser adotada para a contenção do carreamento de solos para os cursos d'água, se for o caso;
- Solução técnica a ser adotada caso o lençol freático seja atingido;
- Plano de supressão vegetal, se for o caso;
- Plano de gerenciamento dos resíduos sólidos (PGRS) gerados pela obra;
- "As Built" da Obra.

12. PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA

A **CONTRATADA** se compromete desta forma, que possui as devidas capacitações pessoais e materiais para a realização dos serviços contratados, sob pena de responsabilização pela sua não execução, obedecidos os princípios legais para tal.

Os serviços deverão ser executados num prazo de 6 (seis) meses consecutivos (180 dias corridos), cabendo a **CONTRATADA** apresentar o respectivo cronograma físico-financeiro com o tempo e as respectivas etapas de execução ajustadas visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado e submetê-lo à aprovação do Executor/Comissão Executora do Contrato antes do início das obras, a execução da obra e a entrega do *As Built* e demais documentos finalizados (**Versão Final**) contados da data do recebimento pela **CONTRATADA** da Ordem de Serviço emitida pelo DER-DF.

13. ENTREGA DO PROJETO "AS BUILT"

A **CONTRATADA** deverá fornecer ao final dos trabalhos, Projetos, Memórias de Cálculo, e demais documentos de cunho técnico e gerencial, com a devida ART registrada no CREA/DF, onde deverá constar a descrição das atividades desenvolvidas e os produtos realizados.

O relatório final e todos os documentos de caráter técnico, deverão ter a indicação do Engenheiro responsável e o seu respectivo número de registro junto ao CREA.

Os relatórios e projetos "*As Built*" deverão ser apresentados em meio digital (PDF e Editável), no que couber, acompanhados das respectivas ART's dos serviços executados.

A **CONTRATADA** deverá proceder de acordo com a Instrução de Projeto IP-DE-A00/010 – Elaboração de *As Built* de Obras Rodoviárias do DER-SP.

O recebimento final dos produtos somente será feito após a realização de todas as análises necessárias pela **FISCALIZAÇÃO** e da entrega de toda a documentação pertinente, quando serão elaborados os Termos de Recebimento Provisório e Final por parte da **FISCALIZAÇÃO** do DER-DF.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, somente após a entrega dos projetos "*AS BUILT*" da obra, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** o recebimento e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. ENTREGA DOS ESTUDOS, LEVANTAMENTOS E PROJETOS

Os Estudos e Projetos elaborados pela empresa Strata Engenharia Ltda., através do Contrato Nº041/2020, bem como o Caderno de Orçamento serão entregues a **CONTRATADA**, pelo Executor ou Comissão Executora após a assinatura do Contrato celebrado entre as partes, em formato editável e PDF indicados nos itens "**2 - DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**".

14.2. NOMEAÇÃO DE EXECUTORES OU COMISSÃO DE EXECUÇÃO

Os produtos deste Termo de Referência deverão ser recebidos por executor ou comissão executora, designada pela autoridade competente, mediante a publicação no DODF, após a assinatura do Contrato.

14.3. ANÁLISE E APROVAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E PROJETOS

Deverão ser apresentados a cada 30 dias Relatórios, em Formato A4 (1 volume impresso e 1 em meio digital), com desenvolvimentos físicos e financeiros previstos, bem como o andamento real da Obra (Físico - Financeiro), entregues ao Executor ou Comissão Executora do DER-DF. A **FISCALIZAÇÃO** será realizada após a apresentação destes relatórios, os quais serão validados em campo e aprovados pelo DER-DF, sendo então atestada a execução da Obra. Em caso de não cumprimento deste item ficará suspensa a medição da parcela referente a estes serviços.

Os serviços serão medidos na sua totalidade e em conformidade com as atividades desenvolvidas, conforme a planilha orçamentária apresentada conjuntamente no Edital de Licitação, conforme as orientações da **FISCALIZAÇÃO** e as especificações técnicas deste Termo de Referência.

Os serviços serão pagos após a apresentação da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica registrada no CREA, considerando-se a quantidade dos serviços realizados e devidamente acompanhados e aprovados pela **FISCALIZAÇÃO**.

Após a aprovação da medição pela **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** emitir e apresentar a respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada dos demais documentos pertinentes, para que o DER-DF possa efetuar o devido pagamento, nos termos do edital e do contrato.

As notas fiscais/faturas com a discriminação dos serviços executados deverão ser apresentadas à **FISCALIZAÇÃO** para o atesto das mesmas.

A última medição deverá ser aprovada e paga pela **FISCALIZAÇÃO**, **somente após a entrega dos projetos “AS BUILT” da obra**, cabendo a **FISCALIZAÇÃO** exclusivamente o recebimento, aprovação e arquivamento de tais projetos no banco de dados do DER-DF, conforme Instrução Normativa Nº2, de 09 de março de 2021.

15. ORÇAMENTO BASE

O orçamento foi elaborado pela Diretoria de Orçamento do DER-DF com base nos custos unitários dos serviços e nas quantidades previstas para serem executadas, conforme planilha de quantitativo elaborado pela DIREP, apresentando o valor de **R\$31.746.160,67 (trinta e um milhões, setecentos e quarenta e seis mil cento e sessenta reais e sessenta e sete centavos)**, e data base de abril de 2023.

16. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

A **CONTRATADA** deverá apresentar o cronograma Físico-Financeiro ajustado, visando atender as condições para a realização do empreendimento no intervalo estipulado de 5 (cinco) dias e submetê-lo à aprovação do Executor/Comissão Executora do Contrato antes do início das obras.

17. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO TR

DESCRIÇÃO	SETOR	RESPONSÁVEL	ATIVIDADE	ITENS
Área Demandada	DIREP	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1.1 / 1.4 / 2 / 4 / 6 / 7 / 8 / 9 / 10 / 11 / 13 / 14 / 15 / 16
Área Ambiental	DIMAM	Maria Dulcineia Xavier Nunes	Elaboração	5
Área de Custos	DIORC	Paloma Leite Gonçalves Rogério	Elaboração	1.4 / 15
Superintendência Demandante	SUTEC	Paulo Costa Fernandes	Elaboração	1.2 / 1.3 / 1.4 / 3 / 12
			Aprovação	TODOS OS ITENS
Ordenador de Despesas	PRESI	Plinio Fabricio Fragassi	Aprovação	TODOS OS ITENS

ANEXO VIII

ORÇAMENTO ESTIMATIVO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2023 Data orçamento: 25/08/2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km Data base: 01/04/2023
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

01 - CANTEIRO DE OBRAS

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
445	CPU251 1	CANTEIRO DE OBRAS (1200M²)	Un	1,000	558.255,36	558.255,36

01.01 - Manutenção do Canteiro

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
429	CPU137 3	Manutenção do Canteiro de Obra (Metodologia SICRO)	mês	4,000	2.187,96	8.751,84
Total do grupo:						567.007,20

02 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
435	CPU119 7	Administração Local	und	1,000	1.520.246,49	1.520.246,49
Total do grupo:						1.520.246,49

03 - SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
18	5503041	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário	m3	25.764,860	9,61	247.600,30
607	5502978	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal	m3	13.370,930	5,67	75.813,17
1	5501700	Desmatamento, destocamento e limpeza de área com árvores de diâmetro até 0,15 m	m2	143.542,100	0,63	90.431,52
578	5502114	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.000 a 1.200 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	250,990	9,54	2.394,44
579	5502115	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.200 a 1.400 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	75,870	10,35	785,25
580	5502117	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.600 a 1.800 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	71,360	10,95	781,39
581	5502118	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	33,490	11,28	377,76
582	5502119	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.000 a 2.500 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	48,940	12,31	602,45
583	5502120	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 2.500 a 3.000 m - caminho de serviço em leito natural -com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	632,130	13,63	8.615,93
575	5502110	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 200 a 400 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	41,830	7,60	317,90

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2023 Data orçamento: 25/08/2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km Data base: 01/04/2023
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
576	5502111	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 400 a 600 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	29,800	8,04	239,59
577	5502112	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	46,340	8,88	411,49
584	5502834	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	7.055,160	14,16	99.901,06
586	5502594	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 1.800 a 2.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	2.357,000	15,43	36.368,51
585	5502588	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	3.779,000	12,44	47.010,76
587	5502880	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	m3	82,000	18,34	1.503,88
588	5502886	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria na distância de 3.000 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	m3	2.646,000	63,73	168.629,58
574	5501710	Escavação, carga e transporte em material de 1ª categoria - DMT de 50 m	m3	25.764,860	3,34	86.054,63
606	5901639	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia em leito natural	TKm	77.091,600	1,04	80.175,26
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	7.177,110	0,83	5.957,00
Total do grupo:						953.971,87

04 - SERVIÇOS DE DRENAGEM

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
639	0804377	Boca de BSTC D = 0,60 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	20,000	1.211,54	24.230,80
640	0804385	Boca de BSTC D = 0,80 m - esconsidade 0° - areia e brita comerciais - alas esconsas	Un	2,000	2.030,33	4.060,66
703	2003477	Caixa coletora de sarjeta - CCS 01 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	Un	1,000	4.237,37	4.237,37
708	2003499	Caixa coletora de sarjeta - CCS 12 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	Un	1,000	6.354,12	6.354,12
709	2003507	Caixa coletora de sarjeta - CCS 16 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	Un	1,000	7.640,86	7.640,86



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2023 Data orçamento: 25/08/2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km Data base: 01/04/2023
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

725	2003744	Caixa coletora de talvegue - CCT 09 - areia e brita comerciais	Un	3,000	6.197,99	18.593,97
726	2003752	Caixa coletora de talvegue - CCT 13 - areia e brita comerciais	Un	1,000	7.484,73	7.484,73
728	2003762	Caixa coletora de talvegue - CCT 18 - areia e brita comerciais	Un	1,000	8.526,99	8.526,99
609	0804021	Corpo de BSTC D = 0,60 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	214,000	509,46	109.024,44
629	0804029	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	120,000	757,03	90.843,60
632	0804037	Corpo de BSTC D = 1,00 m PA1 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	20,000	1.018,47	20.369,40
646	1600438	Demolição manual de concreto armado	m3	1,750	667,22	1.167,63
4	1600436	Demolição manual de concreto simples	m3	158,490	424,57	67.290,09
695	2003407	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 02 - areia e brita comerciais	m	13,000	313,78	4.079,14
696	2003419	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 08 - areia e brita comerciais	m	4,000	1.213,82	4.855,28
697	2003431	Descida d'água de aterros em degraus - DAD 14 - areia e brita comerciais	m	8,000	2.315,99	18.527,92
755	4915713	Desobstrução de bueiro	m3	53,470	72,15	3.857,86
701	2003451	Dissipador de energia - DEB 02 - areia, brita e pedra de mão comerciais	Un	1,000	526,27	526,27
698	2003447	Dissipador de energia - DES 04 - areia e pedra de mão comerciais	Un	1,000	434,20	434,20
641	1505877	Enrocamento de pedra espalhada e compactada mecanicamente - pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	m3	21,130	199,14	4.207,82
688	2003385	Entrada para descida d'água - EDA 01 - areia e brita comerciais	Un	5,000	65,40	327,00
689	2003387	Entrada para descida d'água - EDA 02 - areia e brita comerciais	Un	1,000	81,01	81,01
751	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m3	3.625,450	8,02	29.076,10
729	2003844	Lastro de areia comercial - espalhamento mecânico	m3	5,070	180,07	912,95
732	2003850	Lastro de brita comercial compactado com soquete vibratório - espalhamento manual	m3	3,830	190,51	729,65
754	4915712	Limpeza de bueiro	m3	42,200	24,04	1.014,48
686	2003369	Meio-fio de concreto - MFC 01 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	317,000	126,80	40.195,60
687	2003377	Meio-fio de concreto - MFC 05 - areia e brita comerciais - fôrma de madeira	m	700,000	63,18	44.226,00
752	4815671	Reaterro e compactação com soquete vibratório	m3	2.500,660	18,99	47.487,53
643	1600404	Remoção de tubos de concreto com diâmetro de 0,40 m a 1,00 m em valas e bueiros	m	191,000	12,00	2.292,00
676	2003353	Sarjeta trapezoidal de canteiro central de concreto - SZCC 100-25 - areia e brita comerciais	m	119,000	91,00	10.829,00
672	2003343	Sarjeta trapezoidal de concreto - SZC 90-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1.348,000	99,08	133.559,84



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2023 Data orçamento: 25/08/2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km Data base: 01/04/2023
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
956	2003321 M	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1.348,000	78,32	105.575,36
753	4816119	Selo de argila apiloado (solo local)	m3	77,290	40,89	3.160,38
134	CPU139 1	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil não segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019)	T	286,500	25,56	7.322,94
134	CPU139 1	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil não segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019)	T	143,505	25,56	3.667,98
134	CPU139 1	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil não segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019)	T	237,735	25,56	6.076,50
134	CPU139 1	Taxa de disposição final de resíduos da construção civil não segregados. (Decreto n. 39.968 de 19/07/2019)	T	2,625	25,56	67,09
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	843,590	0,83	700,17
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	9.941,550	0,83	8.251,48
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	4.979,620	0,83	4.133,08
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	91,090	0,83	75,60
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	8.249,400	0,83	6.847,00
678	2003361	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 03 - areia e brita comerciais	m	49,000	603,26	29.559,74
685	2003363	Transposição de segmentos de sarjeta - TSS 04 - areia e brita comerciais	m	26,000	518,37	13.477,62
742	2003986	Tubo PEAD para drenagem - D = 600 mm - fornecimento e instalação	m	105,000	614,18	64.488,90
671	2003313	Valeta de proteção de aterros com revestimento de concreto - VPAC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	152,000	148,30	22.541,60
670	2003309	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 120-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	81,000	119,45	9.675,45
648	2003307	Valeta de proteção de cortes com revestimento de concreto - VPCC 160-30 - escavação mecânica - areia e brita comerciais	m	1.363,000	148,30	202.132,90
Total do grupo:						1.204.798,10

05 - SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
------------	--------	----------------------	-------	------	-------------	-------------



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2023 Data orçamento: 25/08/2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km Data base: 01/04/2023
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

787	4011561	Base ou sub-base de brita graduada tratada com cimento executada com vibroacabadora - brita comercial	m3	12.924,000	344,33	4.450.120,92
799	4011466	Concreto asfáltico com asfalto polímero - faixa C - areia e brita comerciais	T	21.540,000	244,19	5.259.852,60
774	4011479	Fresagem contínua de revestimento asfáltico	m3	5.542,850	62,74	347.758,40
915	CPU2810	GEOGRELHA - FORNECIMENTO	m2	14.360,000	19,15	274.994,00
916	4011562M	Geogrelha flexível de alta resistência à tração - IMPLANTAÇÃO	m2	14.360,000	0,09	1.292,40
797	4011353	Pintura de ligação	m2	222.580,000	0,41	91.257,80
785	4011354	Pintura de ligação - emulsão com polímero	m2	86.160,000	0,41	35.325,60
24	4011209	Regularização do subleito	m2	86.160,000	1,59	136.994,40
782	4915669	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m3	18.309,000	2,34	42.843,06
784	4011228M	Sub-base estabilizada granulometricamente com mistura de solos na pista com material do acost. existente	m3	12.924,000	10,20	131.824,80
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	654.816,000	0,83	543.497,28
135	5901640	Transporte com caminhão basculante com caçamba estanque com capacidade de 14 m³ - rodovia pavimentada	TKm	13.731,750	0,83	11.397,35
803	4011376	Tratamento superficial duplo com emulsão com polímero - brita comercial	m2	86.160,000	6,87	591.919,20

05.01 - FORNECIMENTO E TRANSPORTES DE BETUMINOSOS**05.01.01 - AQUISIÇÃO DE MATEIAL BETUMINOSO**

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
911	CPU2806	Aquisição e fornecimento de CAP 60/85-E - (ABR/23)	T	1.326,860	6.485,86	8.605.828,19
910	CPU2805	Aquisição e fornecimento de RR1C - (ABR/23)	T	100,160	3.249,27	325.446,88
909	CPU2804	Aquisição e fornecimento de RR2C-E (ABR/23)	T	364,460	4.398,18	1.602.960,68

05.01.02 - TRANSPORTE DE MATEIAL BETUMINOSO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
912	CPU2807	Transporte de CAP 60/85-E (ABR/23)	T	1.326,860	221,84	294.350,62
914	CPU2809	Transporte de RR1C - (ABR/23)	T	100,160	383,96	38.457,43
913	CPU2808	Transporte de RR2C-E (ABR/23)	T	364,460	81,00	29.521,26
Total do grupo:						22.815.642,87

06 - SERVIÇOS SINALIZAÇÃO**06.01 - Sinalização Horizontal**

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
807	5213408	Pintura de faixa com termoplástico por aspersão - espessura de 1,5 mm	m2	6.829,100	59,35	405.307,08



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2023 Data orçamento: 25/08/2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km Data base: 01/04/2023
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
67	5213409	Pintura de setas e zebraos com termoplástico por extrusão - espessura de 3.0 mm	m2	534,790	116,53	62.319,07

06.02 - Sinalização Vertical

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
810	5213572	Placa em aço - película III + III - fornecimento e implantação	m2	63,420	717,04	45.474,67
815	5213575	Placa em fibra - película III + III - fornecimento e implantação	m2	38,480	670,97	25.818,92
931	4915719	Recomposição de placa de sinalização	m2	49,010	39,66	1.943,73
829	5213364	Remoção de placa de sinalização	m2	113,420	24,18	2.742,49
822	5213867	Suporte metálico galvanizado para marco quilométrico - fornecimento e implantação	Un	6,000	693,55	4.161,30
819	5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	32,000	634,87	20.315,84
820	5213857	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R1 - lado de 0,414 m - fornecimento e implantação	Un	1,000	540,48	540,48
821	5213861	Suporte metálico galvanizado para placa de regulamentação - R2 - lado de 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	1,000	608,46	608,46
823	5213352	Suporte polimérico ecológico maciço colapsível quadrado de 8 cm para placa de sinalização - fornecimento e implantação	Un	31,000	1.123,30	34.822,30
167	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	TKm	10,340	0,89	9,20
167	5914479	Transporte com caminhão carroceria de 15 t - rodovia pavimentada	TKm	0,260	0,89	0,23

06.03 - DISPOSITIVOS AUXILIARES

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
830	5219606	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	Un	114,000	51,30	5.848,20
838	5219613	Tacha refletiva em plástico injetado - monodirecional tipo II - com um pino - fornecimento e colocação	Un	3.515,000	42,65	149.914,75

06.03.01 - SEGURANÇA VIÁRIA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
844	3713604	Defensa semimaleável simples - fornecimento e implantação	m	1.682,000	598,63	1.006.895,66
855	3713873	Módulo de transição de defesa metálica para barreira rígida - fornecimento e implantação	Un	2,000	8.236,96	16.473,92
849	3713902	Terminal absorvedor de energia de abertura com nível de contenção TL3 para defesa metálica - fornecimento e implantação	Un	18,000	46.893,15	844.076,70
852	3713689	Terminal aéreo de defesa metálica - tipo A - fornecimento e implantação	Un	18,000	515,02	9.270,36



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 Ano : 2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 25/08/2023
 Data base: 01/04/2023

858	3713690	Terminal de ancoragem de defesa metálica em barreira New Jersey - fornecimento e implantação	Un	2,000	690,76	1.381,52
-----	---------	--	----	-------	--------	----------

06.03.02 - SINALIZAÇÃO DE OBRA

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
869	3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	128,000	237,86	30.446,08
901	5213838	Cilindro canalizador de tráfego com base quadrada de 111 x 56 x 56 cm - utilização de 600 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	undia	126.720,000	5,20	658.944,00
898	5213848	Luz de advertência e bateria para dispositivos de sinalização - utilização de 200 ciclos - fornecimento, 01 implantação e 01 retirada diária	undia	126.720,000	1,17	148.262,40
865	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	32,000	517,40	16.556,80
868	5213466	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	16,000	726,54	11.624,64
867	5213442	Placa de regulamentação em aço D = 1,00 m - película retrorefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	Un	8,000	726,54	5.812,32
866	5213864	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 0,80 m - fornecimento e implantação	Un	32,000	589,59	18.866,88
819	5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	8,000	634,87	5.078,96
819	5213865	Suporte metálico galvanizado para placa de advertência ou regulamentação - lado ou diâmetro de 1,00 m - fornecimento e implantação	Un	16,000	634,87	10.157,92
Total do grupo:						3.543.674,88

07 - SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

Cód. Sist.	Código	Descrição do Serviço	Unid.	Qtde	Preço Unit.	Preço total
869	3719529	Barreira simples de concreto, armada, pré-moldada (perfil New Jersey) - L > 3,00 m e H = 810 mm	m	600,800	237,86	142.906,28
905	4413200	Plantio de grama comercial em placas	m2	32.184,890	16,88	543.280,94
920	CPU281 2	Remanejamento de postes do sistema de distribuição de energia elétrica	Un	1,000	353.242,54	353.242,54
919	CPU281 1	Remanejamento de postes do sistema de iluminação pública	Un	1,000	101.389,50	101.389,50
Total do grupo:						1.140.819,26

Total: 31.746.160,67
Total geral do orçamento: 31.746.160,67



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

Relatório do Orçamento - Sintético

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO Valores expressos em Reais (R\$)
 Ano : 2023 Data orçamento: 25/08/2023
 Orçamento : 1217 - IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km Data base: 01/04/2023
 Tabela de origem : 217 - SICRO - ABRIL_2023 - SEM DESONERAÇÃO

Descrição do grupo	Total do grupo	Preço/km
CANTEIRO DE OBRAS	567.007,20	21.757,75
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.520.246,49	58.336,39
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	953.971,87	36.606,74
SERVIÇOS DE DRENAGEM	1.204.798,10	46.231,69
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	22.815.642,87	875.504,33
SERVIÇOS SINALIZAÇÃO	3.543.674,88	135.981,38
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	1.140.819,26	43.776,64
Total geral	31.746.160,67	1.218.194,92

ANEXO IX
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO



DERDF - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal

28/09/2023 - 13:25

Relatório do Cronograma

Página: 1 de 1

Setor : GEORC - GERÊNCIA DE ORÇAMENTO
 Orçamento : 1217-4/2023
 Descrição : IMPLANTAÇÃO DA 3ª FAIXA BR-020
 Versão : 4 - ORÇAMENTO SEM DESONERAÇÃO_ALTERAÇÃO (ABRIL/23)
 Extensão : 26,060 km
 Prazo da obra : 180 dias

Valores expressos em Reais (R\$)
 Data orçamento: 25/08/2023

Data base: 01/04/2023

Item do Cronograma	30		60		90		120		150		180	
	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)	Percent.(%)	Valor(R\$)
CANTEIRO DE OBRAS	100,00	567.007,20										
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	16,66	253.273,06	16,66	253.273,06	16,67	253.425,08	16,67	253.425,08	16,67	253.425,08	16,67	253.425,13
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM			25,00	238.492,96	25,00	238.492,96	25,00	238.492,96	25,00	238.492,99		
SERVIÇOS DE DRENAGEM			25,00	301.199,52	25,00	301.199,52	25,00	301.199,52	25,00	301.199,54		
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO					25,00	5.703.910,71	25,00	5.703.910,71	25,00	5.703.910,71	25,00	5.703.910,74
SERVIÇOS SINALIZAÇÃO			25,00	885.918,72					25,00	885.918,72	50,00	1.771.837,44
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES									50,00	570.409,63	50,00	570.409,63
Desembolso Mensal	2,58	820.280,26	5,29	1.678.884,27	20,47	6.497.028,29	20,47	6.497.028,29	25,05	7.953.356,64	26,14	8.299.582,92
Desembolso Acumulado	2,58	820.280,27	7,87	2.499.164,54	28,34	8.996.192,84	48,80	15.493.221,14	73,86	23.446.577,79	100,00	31.746.160,67

Item do Cronograma	Custo(R\$)	Percent.(%)
CANTEIRO DE OBRAS	567.007,20	100,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL	1.520.246,49	100,00
SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM	953.971,87	100,00
SERVIÇOS DE DRENAGEM	1.204.798,10	100,00
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO	22.815.642,87	100,00
SERVIÇOS SINALIZAÇÃO	3.543.674,88	100,00
SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES	1.140.819,26	100,00
Desembolso Mensal	31.746.160,67	100,00
Desembolso Acumulado	31.746.160,67	100,00

SCONet - Sistema de Custos e Orçamentos

DERDF

ANEXO X
MINUTA DE CONTRATO

(MINUTA (Elaborado com base no Termo de Referência - SEI/GDF 122717308))

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 0___/20___ - DER/DF, NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 09/2002.

O DISTRITO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL – DER/DF E A _____, CELEBRAM O CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DA 1ª ETAPA DE IMPLANTAÇÃO DA 3ª. FAIXA DE ROLAMENTO DA BR-020, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA DF-003 (EPIA), DESDE O BALÃO DO COLORADO, PASSANDO PELA CIDADE DE SOBRADINHO, E COM TÉRMINO NA AV. INDEPENDÊNCIA – PLANALTINA/DF.

PROCESSO SEI/GDF Nº 00113-00000065/2023-91

Por intermédio do Processo Eletrônico SEI-GDF nº 00113-00000065/2023-91, os CONTRATANTES celebram o presente Contrato n.º 0___/20___ - DER/DF, sob a regência da [Lei nº 8.666/1993](#), mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

1.1. **CONTRATANTE:** O DISTRITO FEDERAL, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.070.532/0001-03, com sede no Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco "C", Edifício Sede do DER/DF, Setores Complementares, CEP: 70620-030, Brasília/DF, representado pelo Senhor Presidente Engenheiro Civil **FAUZI NACFUR JÚNIOR**, Carteira CREA nº 8173/D-DF, Registro Nacional nº 0702027642, nomeado pelo Decreto de 13/06/2022, publicado no DODF nº 111, de 14/06/2022, página 24, de acordo com a delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, conforme art. 31 do Decreto nº 32.598/2010, doravante denominada simplesmente "**DER/DF**"; e

1.2. **CONTRATADA:** A _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na _____, e-mail _____, neste ato devidamente representada em termos de seu Contrato Social (SEI-GDF _____) por seu representante, o Senhor _____, doravante denominada simplesmente "_____".

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

2.1. O presente Contrato obedece aos termos do **Edital de Concorrência nº 0___/20___** (SEI/GDF ___), da **Proposta de Preços** (SEI/GDF ___), de ___/___/20___, da Decisão n.º ____, de ___/___/20___ (SEI/GDF ___), do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, nos termos da [Lei n.º 8.666/1993](#).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O Contrato tem por objeto a execução das obras da 1ª Etapa de Implantação da 3ª Faixa de Rolamento da BR-020, no trecho compreendido entre o entroncamento com a rodovia DF-003 (EPIA), desde o balão do Colorado, passando pela cidade de Sobradinho, e com término na Av. Independência – Planaltina/DF, consoante as informações contidas no **Edital de Concorrência n.º ___/20___** (SEI/GDF ___) e seus anexos e na **Proposta de Preços** (SEI/GDF ___), de ___/___/20___.

3.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

3.2.1. O Termo de Referência (SEI/GDF 122717308);

3.2.2. Orçamento Estimado do DER/DF elaborado em **25/08/2023** e data-base da tabela SICRO - ABRIL/2023 - com desoneração (SEI/GDF 120888041),

3.2.3. O Edital da Licitação (SEI/GDF ___);

3.2.4. A Proposta de Preços (Inicial) do contratado, de ___/___/___ (SEI/GDF ___);

3.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de **empreitada por preço unitário**, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/1993.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O **valor total da contratação** é de **R\$ ___** (valor por extenso), devendo a ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. A despesa ocorrerá à conta da **Dotação Orçamentária** (SEI/GDF ___), consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), Lei nº 7.212, de 30/12/2022, enquanto a(s) parcela(s) remanescente poderá(ão) ser custeada(s) à(s) conta(s) de dotações a serem alocada(s) no(s) orçamento(s) seguinte(s), nos termos da [Decreto nº 32.598/2010](#) e da [Lei nº 4.320/1964](#):

I - Unidade Orçamentária: 26.205 - Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF;

II - Programa de Trabalho: 26.782.6216.5745.0003 (***) Execução de Pavimentação Asfáltica - Distrito Federal

III - Natureza da Despesa: 4.4.90.51;

IV - Fonte de Recursos: 335-0, Contrato de Financiamento Mediante Abertura de Crédito BB nº N° 40/00003-6

6.2. O Empenho inicial é de ___ (___), conforme Nota de Empenho n.º _____, emitida em _____, sob o evento n.º _____, na modalidade _____.

6.3. A(s) Nota(s) de Empenho suplementar(es)/reforço(s) referente(s) as despesas do contrato será(ão) emitida(as) em momento oportuno mediante disponibilidade orçamentária, solicitação do(s) Fiscal(is) do Contrato e autorização da autoridade competente, conforme cronograma físico-financeiro a ser apresentado pela CONTRATADA.

6.4. O DER/DF poderá utilizar as fontes de recursos 100, 135, 161, 183, 220, 221, 237, 248, 232, 321, 335, 437, 448, 732 dentre outras que forem autorizadas para fins de pagamento da despesa.

6.5. As despesas do exercício subsequente correrão à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionadas à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42, da [Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000](#).

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1. Os **preços unitários**, por item de execução, são os resultantes da aplicação do **coeficiente "K" de 0,xxxx** (valor por extenso), proposto sobre os custos indicados no **Orçamento Estimado** do DER elaborado em **25/08/2023** e data-base da tabela SICRO - ABRIL/2023 - com desoneração (SEI/GDF 120888041).

7.1.1. A proposta de preços, aceita pelo DER/DF, e os futuros pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato (reequilíbrio, reajustamento e repactuação) deverão adotar a **função truncar do Excel em 2 (duas) casas decimais** a fim de padronizar os cálculos e evitar possíveis imprecisões e distorções nos preços que compõem a Planilha de Custos e Formação de Preços.

7.2. O **Cronograma Físico-Financeiro**, apresentado pela **CONTRATADA** em seu envelope contendo **Proposta de Preços** (SEI/GDF ___), de ___/___/20___ que passa a fazer parte do presente Termo Contratual, na forma de Anexo Único.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Os preços objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, exceto, para as hipóteses de reequilíbrio/revisão dos preços, previsto no art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2. Será assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, de acordo com art. 28, da [Lei nº 9.069/1995](#) e art. 2º da [Lei nº 10.192/2001](#).

8.2.1. O **reequilíbrio/revisão** dos preços objeto do contrato ocorrerá a qualquer momento, mediante solicitação da **CONTRATADA**, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, alínea "d", da [Lei n.º 8.666/1993](#).

8.2.2. O **reajuste em sentido estrito** do preço global, dos preços unitários, dos preços dos insumos de serviços ou do saldo contratual, conforme o caso, será efetuado com base na variação dos [Índices de Reajustamentos de Obras Rodoviárias](#), publicado pelo **DNIT/FGV**, acumulado em **12 (doze) meses**, tendo como data-base ou marco inicial a **data de elaboração orçamento estimado** do DER/DF em **25/08/2023** (SEI/GDF 120888041), nos termos da [Decisão n.º 3188/2023 - TCDF](#), Decisadotando a metodologia definida na [Instrução Normativa nº 1/DNIT SEDE, de 24/01/2023](#) e suas alterações posteriores, e nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

8.3. Os reajustes terão seus efeitos financeiros iniciados a partir da data de aquisição do direito da **CONTRATADA**, nos termos dos itens acima, desta cláusula.

8.4. Na apuração do saldo contratual para incidência do reajuste serão deduzidos, além dos serviços medidos e pagos até o momento de aquisição do direito ao reajuste, os serviços previstos em cronograma físico-financeiro, mas não executados por culpa exclusiva da **CONTRATADA**.

8.5. O reajustamento de preços será precedido de requerimento da **CONTRATADA**, não podendo ser concedido de ofício pelo **DER/DF**, nos termos da [Decisão nº 2468/2018](#).

8.5.1. Caso a **CONTRATADA** não requeira tempestivamente o reajustamento de preços e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.5.2. Também ocorrerá a preclusão do direito ao reajustamento quando este for requerido após a extinção do contrato.

8.5.3. A inércia da **CONTRATADA** em ressaltar seu direito ou em solicitar a reajuste, antes do prazo estipulado, implicará a preclusão do direito ao reajuste.

8.5.4. A **CONTRATADA** poderá renunciar ou negociar, por expresso, com a **CONTRATANTE**, o seu direito a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com vistas a assegurar a vantagem dos preços e condições mais vantajosas para o **DER/DF**, nos termos do [Decreto n.º 39.624, de 09/01/2019](#).

8.5.5. O **DER/DF** poderá adotar os procedimentos e critérios para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro por meio da revisão/reequilíbrio (REF), adotando a metodologia definida na [Resolução/DNIT Nº 13, de 02/06/2021](#) e suas alterações posteriores, bem como na [Instrução Normativa nº 11, de 06/10/2021 - DER/DF](#).

8.6. O percentual final do reajuste não poderá ultrapassar o percentual limite de crescimento da despesa pública para o exercício, fixado nos termos do novo regime fiscal instituído pela Emenda Constitucional nº 95, de 15/12/2016.

8.7. O reajustamento de preços poderá ser formalizado por termo de apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O **pagamento** dar-se-á na forma do artigo 40, XIV, alínea "a", da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 63 a 72, [Decreto n.º 32.598/2010](#), e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da [Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG](#), podendo ocorrer em até 30 (trinta) dias, contados da data de expedição do Atestado de Execução pelo Fiscal do Contrato ou pela unidade Gestora da Execução do Contrato, através do BRB - Banco de Brasília S/A, via conta única do GDF.

9.2. Para a **liquidação**, as faturas/notas fiscais serão apresentadas devidamente acompanhadas das **certidões de regularidade fiscal e trabalhista**, em **plena validade**, nos termos do artigo 29, da [Lei n.º 8.666/1993](#) c/c o art. 56 a 62, do [Decreto n.º 32.598, de 15/12/2010](#), dentre elas:

I - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ;

II - Certidão Negativa de Débitos da Secretaria de Estado de Economia - GDF;

III - Certidão Negativa de Dívida Ativa a Secretaria de Estado de Economia - GDF;

IV - Certidão de Regularidade Fiscal perante o FGTS;

V - Certidão de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Pública Federal - PGFN;

VI - Certidão Negativa de Débitos Estadual (credor de outro estado);

VII - Certidão Negativa de Débitos Municipal (credor de outro estado);

VIII - Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.3. A **CONTRATADA** deverá comprovar, para fins de pagamento, o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT ([CAU - RRT](#), [CONFEA/CREA - ART](#) e [CFT/CRT - TRT](#)) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelo(s) serviço(s) objeto do presente Contrato, entre outros, caso seja, necessário.

9.4. O **DER/DF** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta de preços aprovada.

9.5. Fica expressamente estabelecido que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS

10.1. O **prazo de vigência** do contrato são de **12 (doze) meses**, a contar da data do último signatário a assinar e sua eficácia com a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Distrito Federal - **DODF**.

10.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme art. 57, inciso I da [Lei n.º 8.666/1993](#) e [Orientação Normativa AGU Nº 39, DE 13/12/2011](#).

10.2. O **prazo de execução** do contrato são de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, a contar **data de publicação no DODF** ou de **data expressa na Ordem de Serviço - OS de Autorização de Início**, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência e/ou na **Proposta de Preços**.

10.3. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 57, §1º, da [Lei n.º 8.666/1993](#), desde que haja autorização formal da autoridade competente e desde que ocorra algum dos seguintes motivos:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.4. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

10.5. A paralisação, autorização de reinício e/ou prorrogação do prazo de execução poderão ser realizadas por meio de Ordem de Serviço - OS publicada em DODF, mediante solicitação e justificativa do Fiscal do Contrato e autorização da autoridade competente do **DER/DF**, desde que o contrato esteja vigente e ocorra algum dos motivos, previsto no art. 57, §1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.6. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, nos termos do art. 79, §5º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.7. A contagem dos prazos deste contrato devem ser feita de data a data, nos termos do art. 132, §3º do Código Civil e a disciplina da Lei nº 810, de 1949, conforme determina o art. 54 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

10.8. O citado Termo assinado de forma eletrônica, considerar-se-á para efeito de início da vigência, a data em que o último signatário a assinar, no caso em que não houver data citada.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o comprovante de prestação de garantia no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor deste contrato, correspondendo ao valor de R\$ ____ (valor por extensão) com validade igual ou superior a vigência do Contrato, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado da data de assinatura deste termo.

11.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

I - **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública, devendo os dois primeiros ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II - **Seguro-garantia**;

III - **Fiança bancária**.

11.3. Toda e qualquer garantia prestada pela **CONTRATADA**:

I - quando em dinheiro, a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, pela autoridade competente do DER/DF, somente após a emissão do atestado de recebimento definitivo do objeto contratado, pelo Fiscal do Contrato ou Comissão, nos termos do art. 73, c/c art. 56, §4º, todos da [Lei n.º 8.666/1993](#);

II - quando em dinheiro, poderá ser substituída a qualquer tempo por umas das modalidades previstas no item 11.2, e a garantia será liberada ou restituída, atualizada monetariamente, em até 15 (quinze) dias úteis, a partir da vigência da nova garantia.

III - o **DER/DF** poderá utilizar a Garantia Contratual para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de **15 (quinze) dias** corridos após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

IV - ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

11.4. Caso a **CONTRATADA** opte pela caução em dinheiro, a empresa deverá realizar TED ou depósito para a Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03, no Banco Regional de Brasília (BRB) Agência 00146; Conta Corrente 835109-2.

11.5. A **CONTRATADA** garante, por 5 (cinco) anos, a solidez e segurança do trabalho, compreendido, também, o material empregado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

12.1. O DER/DF responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

13.1. A Contratada fica obrigada a apresentar, ao DER/DF:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

13.2. Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

13.3. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

13.4. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

14.1. O objeto do presente contrato será recebido, após efetuada a limpeza total da área envolvida e formalmente comunicado ao DER/DF:

I - Em **caráter provisório**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até **15 (quinze) dias** da comunicação escrita da **CONTRATADA**;

II - Em **caráter definitivo**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação definido no termo de recebimento provisório, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da [Lei n.º 8666/1993](#).

14.2. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela segurança dos serviços, consoante Artigo 618 do [Código Civil](#), nem a ética profissional pela perfeita execução do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da [Lei n.º 8.666/1993](#), bem como do ANEXO X da [Instrução Normativa n.º 5, de 26/05/2017 - SG/MPDG](#), vedada a modificação do objeto.

15.2. A diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

15.3. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da [Constituição Federal](#) e aos arts. 14 e 15 do [Decreto n.º 7.983/2013](#).

15.4. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, a inclusão de programas de trabalho, fontes de recursos e a correção por de informação por erro material, poderá ser realizado por simples Termo de Apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** as sanções prevista no [Decreto n.º 26.851/2006](#) e suas alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da [Lei n.º 8.666/1993](#), facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DISSOLUÇÃO

17.1. O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, nos termos do art. 79, II c/c § 1º da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO

18.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

I - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da [Lei n.º 8.666/1993](#), e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital

II - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

18.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da [Lei n.º 8.666/1993](#).

18.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

I - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

II - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

III - Indenizações e multas.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

19.1. Os débitos da **CONTRATADA** para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1. O **DER/DF** designará com a publicação de Ordem de Serviço no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF o(s) Fiscal(is) de Contrato ou Comissão, que desempenhará as atividades de Gestão e Fiscalização da Execução do Contrato, nos termos artigos 33, 41, 140-A, do [Decreto nº 32.598/2010](#) c/c arts. 39 a 50, da [Instrução Normativa nº 5, de 26/05/2017 - SEGES/MPDG](#), aplicada ao Distrito Federal por força do [Decreto nº 38.934, de 15/03/2018](#).

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

21.1. A **CONTRADADA** deverá encaminhar ao Fiscal do Contrato no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da data de assinatura do contrato, a relação do(s) Responsável(is) Técnico(s) e o(s) registro(s) de Responsabilidade Técnica - RT (CAU - RRT, CONFEA/CREA - ART e CFT/CRT - TRT, etc.) no(s) respectivo(s) conselho(s) profissional(is), pelos serviços objeto do presente Contrato.

21.1.1. O descumprimento injustificável no item acima ensejará a **CONTRATADA** as sanções previstas cláusula décima sexta – das sanções, deste contrato.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

22.1. A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, às expensas do DER-DF, na forma exigida no art. 61, parágrafo único da [Lei nº 8.666/1993](#) e no art. 33 do [Decreto nº 32.598/2010](#).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

23.1. A **CONTRATADA** deverá enviar o Relatório de Perfil e do Relatório de Conformidade, conforme modelo previsto nos Anexos I e II do [Decreto nº 40.388/2020](#), para fins de comprovação da implementação do Programa de Integridade, para o e-mail dicon@der.df.gov.br, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato.

23.2. A exigência do item acima aplica-se apenas para a contratação com valor global igual ou superior a **R\$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais).

23.2.1. O descumprimento das exigências poderá o **DER/DF** aplicar a **CONTRATADA** multa equivalente a 0,08%, por dia, incidente sobre o valor atualizado do contrato, nos termos do art. 8º, da [Lei Distrital nº 6.112, de 02/02/2018](#) e alterado pela [Lei Distrital nº 6.308, de 13/06/2019](#).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA OUVIDORIA DE COMBATE À CORRUPÇÃO

25.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção coordenada pela Controladoria Geral do Distrito Federal, por meio do Telefone: 0800-6449060, de acordo com o [Decreto nº 34.031/2012](#).

Por estarem assim justas e de acordo, para a firmeza e validade do que ficou estipulado em suas cláusulas, lavrou-se o presente Contrato em 1 (uma) via, eletronicamente, como usuário externo ao SEI-GDF, pelo site <https://www.portalsei.df.gov.br/usuario-externo/>, a qual, depois de lida, também, é datado e assinado eletronicamente por meio de *login* e senha, pelos representantes das partes.

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE
RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF

EMPRESA

ENG. CIVIL FAUZI NACFUR JÚNIOR
Presidente do DER/DF

Nome do Representante Legal

[Documento datado e assinado eletronicamente, por meio de login e senha]



Documento assinado eletronicamente por **ANA HILDA DO CARMO SILVA - Matr.0094068-2, Diretor(a) de Materiais e Serviços**, em 28/09/2023, às 18:29, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **123453904** código CRC= **3964818D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.der.df.gov.br